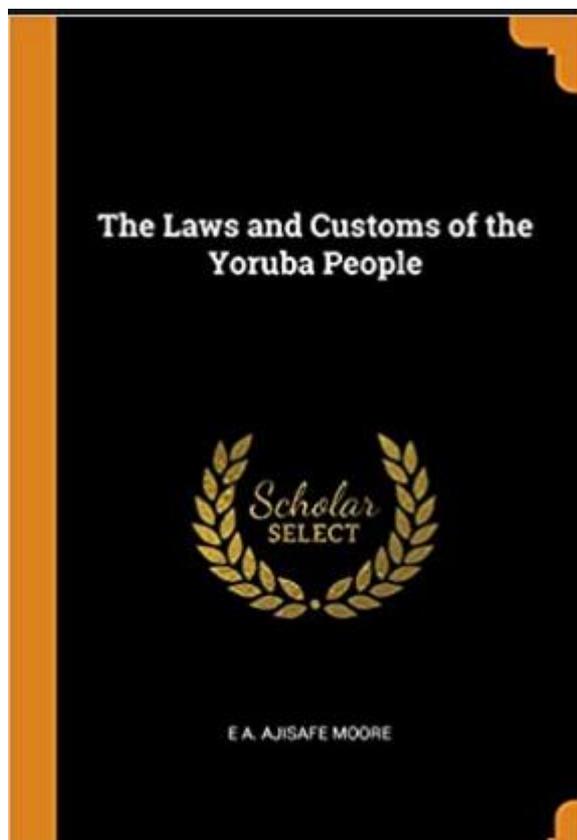


# *As Leis e os Costumes do Povo Yoruba<sup>1</sup>*

Por E. A. Ajisafe Moore<sup>2</sup>



Tradução: José Luiz Pereira da Costa

e

---

<sup>1</sup> Esta é uma reprodução de um livro publicado antes de 1923. [Está, assim, em domínio público]. Este livro pode apresentar imperfeições ocasionais, como páginas ausentes ou desfocadas, imagens ruins, marcas errantes etc. que faziam parte do artefato original ou foram introduzidas pelo processo de digitalização. Acreditamos que este trabalho é culturalmente importante e, apesar das imperfeições, optou por trazê-lo de volta à impressão como parte de nosso compromisso contínuo com a preservação de obras impressas em todo o mundo. Agradecemos sua compreensão das imperfeições no processo de preservação e esperamos que você goste deste livro valioso.

<sup>2</sup> Foi em 1906 que comecei a coletar material para uma narração de nossas leis e costumes nativos. Então minha tentativa se concentrou nas leis e costumes de minha própria tribo, os *Egbas*; depois, ampliei o escopo de minhas investigações, e este trabalho é o resultado. As dificuldades e desânimos encontrados podem ser imaginados pelo fato de que somente em uma única tribo certos ritos e costumes variam.

## NOTA DO TRADUTOR

Nos anos 1970/80, quando estive inúmeras vezes em Gana, mantive como um amigo muito próximo, o advogado Mr. Joe Lamptey. Considerava-me como seu *Senior Brother*, irmão mais velho. Chegamos a montar juntos uma banca de advogados. Li obras de sua biblioteca jurídica e com base nessas leituras e no convívio com Joe, advogado *Barrister*, nos anos 1990 escrevi um romance, ainda não publicado, *O caminho da volta*. Numa narrativa ficcional, sobre fatos, comportamentos e sistema jurídico, vejo agora, ao fazer esta tradução, o quanto de semelhança houve entre civilizações geograficamente tão distantes. Minha ficção se passa em Gana, tendo a embasá-la legislação tradicional e costumeira do próprio país, pré-colonial, mas sobretudo de Bunyaro, Uganda, no leste do continente. A tradução aqui se refere a usos, costumes e leis da nação Ioruba, da atual Nigéria, na costa oeste, e frações de Benin (outrora Daome), Togo e Serra Leoa. Milhares de quilômetros a separar culturas originadas e desenvolvidas em tempo onde intercâmbio era algo praticamente desconhecido<sup>3</sup>. E, a mais, do outro lado do Atlântico, o nosso Brasil, recheado do que se contém na tradução. E deste Brasil, que ao longo do trabalho de versão contei com a coparticipação da professora Rejane Santos de Toledo, que, bisneta de escrava – sua querida Vó Velha – se encantava com costumes que tocavam com memórias já quase apagadas pela distância temporal, de uma “bisa” inesquecível. Eu mesmo, híbrido – o pai de minha mãe era português – me identifiquei mais com a tradução por minha formação jurídica. Como em um dos meus romances, “nós temos vergonha de havermos sido escravos”, este sentimento deve ter pesado sobre meu pai que, filho de liberto, nunca falou sobre sua herança africana já distante. Ele nasceu em 1898, dez anos após a Abolição.

O valor técnico desta obra do início do século vinte, que ainda traça normas regulatórias sobre escravidão, será dimensionado pelo prefácio do professor do Departamento de História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Dr. José Rivair Macedo.

É um tesouro a obra que tive a honra de traduzir.

Em 2020

José Luiz Pereira da Costa

---

<sup>3</sup> Tais sociedades eram os reinos pré-britânicos de Achanti, na Costa do Ouro, os reinos Ioruba e Benin da Nigéria, os reinos Bunyoro e Buganda de Uganda, a Confederação do rei Shaka do Zulu e a chefia Matabele do sul da Rodésia (hoje Zimbábue). Todos eles tinham certas características em comum: o poder e a influência reverenciados do governante, um sistema de tribunais regular e bem-ordenado, com pessoal de juízes, linguistas ou *griots*, ordenanças judiciais, mensageiros e até capitães da cidade, para anunciar designadamente, como datas e horas de importantes ensaios de interesse público. Membros dos exércitos permanentes são empregados livremente em muitas dessas capacidades, particularmente em tempos de paz. Por sua própria iniciativa ou por meio de relatório feito a eles ou em consequência de ordens expressas de autoridades superiores, qualquer um desses oficiais, mas em particular os ordenados, poderia impor a aparência de um infrator perante um tribunal para julgar seu julgamento. In *The Nature of African Common Law*, de Taslim Olawale Elias.

## APRESENTAÇÃO

*José Rivair Macedo*<sup>1</sup>

Ao nos brindar com a tradução de *Ancient customs and laws of yoruba people*, de A. J. Ajisafe Moore (1875-1945), o jornalista e romancista porto-alegrense José Luiz Pereira da Costa oferece mais uma contribuição para o conhecimento de fontes da cultura e do pensamento africano contemporâneo. Este trabalho sistemático e continuado de divulgação, com o único intuito de dar a conhecer a riqueza e diversidade da cultura erudita negro-africana por meio de seus próprios intérpretes, vem sendo feito há décadas, e esta tradução em língua portuguesa será muito provavelmente uma das raras referências diretas em forma escrita sobre os povos de língua iorubá da África ocidental.

Considerando a centralidade do legado da cultura iorubá para os afrodescendentes brasileiros uma apresentação mesmo que despretensiosa do autor e da obra torna-se obrigatória para que o(a) leitor(a) avalie as condições de produção textual, os condicionamentos e o alcance das informações contidas no livro aqui traduzido. Esta avaliação evitará prováveis mal-entendidos e anacronismos durante a leitura, poupando críticas e julgamentos de valor sobre os costumes e as normas sociais que aparecerão na obra.

O maior paradoxo do livro de Ajisafe Moore decorre do fato de que o autor, arrogando a si autoridade para tratar de povos e sociedades tão variados quanto antigos e geograficamente diversos, junta-os todos em um único vocábulo: yoruba (iorubá). Contrariamente, pouco ou nada fala de si, e pouco há de registros sobre sua biografia, que nos permitiria julgar suas qualificações para a realização de tão difícil empreitada intelectual: uma síntese erudita com informações de caráter etnográfico, institucional, econômico que permitisse certa visão de conjunto coerente, concisa e empiricamente fundamentada dos povos retratados.

Pouco se sabe sobre este autor. Seu nome de nascimento era Emmanuel Olympus Moore. Pertencia a uma família cristã de Lagos, no grupo a que se atribuía o qualificativo de “sarôs”. Este vocábulo designa os descendentes de cativos de língua iorubá libertados

---

<sup>1</sup> Professor titular do Departamento de História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

pelos ingleses na primeira metade do século XIX que se estabeleceram em Serra Leoa, alguns posteriormente “retornados” às comunidades do atual sudoeste da Nigéria, sobretudo em Lagos. Seu avô, o reverendo Odusina Moore, teve larga atuação na *Church Missionary Society*, e o pai, no fim do século XIX, integrou a sociedade chamada *Egbe Ile-Ibi Won*, expressão equivalente a “Os patriotas”.

Ele estudou na St. John’s School - Aroloya (1883-1888), e desde a juventude trabalhou como carpinteiro e comerciante ambulante, antes de passar a se destacar como escritor (ADEDEJI, 1973, p. 389-390). No princípio do século XX, deu início a uma série de atividades criativas no mundo artístico e intelectual, tornando-se prolífico autor em língua inglesa e em língua iorubá. Acumulou trabalhos de caráter histórico e jurídico, tendo sido autor de mais de cinquenta obras, das quais as mais conhecidas são a que aqui se apresenta e a *History of Abeokuta* (1916), o poema *Aiye Camara* (1921), e as obras de divulgação *Enia Soro* (1921) e *Gbadebo Alake* (1934). Manifestou grande interesse por música coral metodista, atuou na imprensa e incentivou o teatro (FALOLA, 1999, p. 13). Em 1921, por suas convicções patrióticas, renunciou ao nome cristão e adotou outro plenamente africano: Ajayi Kolawole Ajisafe – como é também identificado no mundo acadêmico. Por suas posições políticas nem sempre alinhadas aos governantes de Abeokuta, foi acusado de traição pelo alakê Gbadebo (1917) e denunciado pelo libelo que escreveu contra o alakê Ademola Keji (1927) (ANDRZEJEWSKI; PILZEWICZ; TYLOCH, 1985).

O que se sabe da finalidade do livro *Ancient customs and laws of yoruba people* é o que o próprio autor anuncia aos seus leitores em 1922, por ocasião da publicação da primeira edição. Em 1906 ele teria iniciado o trabalho de compilação das leis e costumes do próprio grupo a que se sentia identificado, a “tribo” dos egbas. Depois, com “esforços continuados e determinados”, o escopo do trabalho foi ampliado para as leis e costumes peculiares do “povo yoruba”. Esse reajuste de foco deixa entrever algo que será determinante para a compreensão de toda a obra: a cultura ioruba, da qual Ajisafe Moore se sente partícipe, é vista sob o prisma de seu grupo específico de origem, os egbas.

Um dos subgrupos da comunidade linguística ioruba, os egbas tem origem recuada que remonta segundo alguns aos séculos XIII-XV, mas os indicativos de sua existência ganham maior volume em período posterior ao século XVII, como tributários do estado de Oyó, a mais poderosa formação política iorubana. Segundo pesquisadores nigerianos, os egbas estavam originalmente concentrados em três províncias, conhecidas como Egba Alake, Egba Gbagura e Egba Oke-Ona. Tendo por autoridade máxima chefes a quem se

atribuía o título de obás e/ou alakês, as cidades egbas tornaram-se gradualmente centros artesanais e de comércio, e no século XIX algumas delas alcançaram posição de proeminência econômica no cenário regional, sobretudo Ilorin, Ibadan e Abeokuta. Controladas por famílias aristocráticas ou mercantis, as decisões políticas dependiam da autoridade do conselho dos *Ogboni* e do grupo de mercadores denominado *Parakoyi* (DAVIES, 2014).

A situação das comunidades egbas mudou da década de 1830 em diante, quando, em virtude do desmoronamento do estado de Oyó, elas tornaram-se plenamente autônomas. O estado endêmico de guerra entre chefes locais acelerou ainda mais um crescente processo de militarização que já estava em curso, o que fez com que aquelas comunidades viessem a se identificar como centros de poder econômico e também como sociedades organizadas permanentemente para a guerra. O prestígio econômico e político dos chefes deixou de se vincular ao pertencimento às linhagens tradicionais; passou a depender do quanto os detentores de poder de mando atuassem como chefes de guerra, conduzindo exércitos, impondo tributos, mantendo reféns e prisioneiros e ampliando a força bélica a seu serviço (OYEMAKINDE, 1978, p. 29).

A prática da redução em cativo por guerra, predação ou razia, incrementada no decurso da era do tráfico atlântico de escravos, ganhou uma nova modalidade: a dos cativos temporários, assim mantidos com a finalidade de obtenção de resgate, único meio de evitar a escravização definitiva que transformaria o indivíduo aprisionado em escravo-mercadoria (OJO, 2008). A origem étnica, o estatuto social, a identidade de gênero e a religião, bem como as habilidades particulares dos indivíduos determinavam o seu valor econômico nas operações de resgate (OJO, 2010). Isto explica a recorrência dos registros feitos por Ajisafe Moore acerca dos escravos e sobretudo dos cativos de guerra - que se multiplicaram no sudoeste da Nigéria. É nesta sociedade intoxicada pela violência, e não nas instituições sociais milenares dos povos iorubanos, que se baseiam prescrições tão severas e desumanas, como a que consta no Capítulo X, título 6, sobre crianças culpadas de furto, a quem é recomendado o açoite, o bofete, a imersão de pimenta nos ferimentos das pancadas e, em último caso, a venda como escravas.

O contexto em que tais normas e costumes foram registrados era plenamente urbano. Como se sabe, os povos falantes da língua iorubá sempre foram distinguidos por sua preferência pela vida social em cidades, desde as cidades históricas da primeira geração, como Ilé-Ifé, Ijebu, Owu, e Oyó-Ilê ou Katunga, cuja função era eminentemente política e religiosa como sede de governo e centro cerimonial, até as cidades modernas

do século XIX aqui referenciadas. Estas assumiram em primeiro lugar feições e formas de espaços defensivos, que logo se adaptaram a economia mercantilista posterior ao período do “tráfico lícito” de escravos. Entre elas despontaram importantes centros populacionais e políticos, em primeiro lugar Lagos, que a partir de 1860, com o estabelecimento gradual de negociantes, agentes e oficiais ingleses, veio a ser o principal núcleo urbano do Sudoeste da atual Nigéria. Mas também inúmeras comunidades menores, como Ekiti Parapo, Modakele, Ijayé, Odeomu, Gbongan, Ikoyi, e sobretudo as comunidades de origem egba (IGUÉ, 2008, p. 79).

Nesse cenário urbano renovado sobretudo na segunda metade do século XIX, o tráfico de pessoas, que até então representava o principal negócio da elite comercial, ao ser reprimido pela marinha inglesa, cedeu lugar ao “comércio lícito” de produtos agrícolas de exportação dentre eles o algodão, o cacau e o tabaco. Período de ascensão e afirmação social de uma elite econômica vinculada aos interesses ocidentais, como o negociante, fazendeiro e industrial James Pinson Labulo Davies (1828-1906), que se casou com a princesa escravizada protegida da Rainha Vitória, Sarah Forbes Bonetta, constituindo uma influente família aristocrática em Lagos; e Jaja de Opobó (1821-1891), que controlou por várias décadas o comércio de azeite de dendê (óleo de palma) em Bonny, no Delta do Níger; Efunroye Tinubu (1805-1887), lembrada como “Madam Tinubu”, traficante de escravos, grande comerciante de sal e tabaco; e Efunsetan Aniwura (1790-1874), que acumulou riqueza no tráfico de escravos e em fazendas de tabaco e de produtos cosméticos (kijipa) negociados em Porto Novo, Badagri e mesmo em exportações para a América, o que a levou a ser reconhecida como yalodê - título atribuído à autoridade feminina - na cidade de Ibadan (FALOLA; GENOVA, 2009 p. 346).

\*\*\*

Até aqui os apontamentos disseram respeito ao quadro geral da vida nas sociedades iorubanas durante o século XIX. Resta determinar, na medida do possível, o contexto específico em que o pequeno tratado de etnografia aqui brevemente comentado foi escrito, pois ainda que tenha se autoidentificado aos egbas, a identidade social e o modo de pensar de Ajisafe Moore foram fortemente condicionados por sua ligação a uma cidade em particular: Abeokuta.

Fundada em 1830 para dar abrigo a antigos cativos egbas libertados pelos ingleses e “retornados” de Serra Leoa até o fim da década de 1840, a comunidade logo viu multiplicar quarteirões e bairros e viu sua população crescer em ritmo acelerado. Em 1851, segundo o missionário inglês David Hinderer, ela abrigava cerca de 60.000 pessoas, sob a autoridade de seu alakê, e da elite de seus eleitores vinculados à sociedade semi-secreta dos Ogboni, às instituições dos Parakoyi e os Odè, que dividiam as posições mais eminentes da elite local.

Abeokuta funcionava como centro de distribuição de produtos agrícolas locais para revenda, em circulação nas centenas de pirogas que cruzavam o rio Ogum, passando por Isheri e por Lagos, com destaque para o algodão, destinado à exportação para Liverpool, na Inglaterra. Na metade do século XIX, o primeiro jornal bilíngue inglês-yoruba foi impresso com o nome de *Iwe Irohin*. A partir de 1848, diversas missões protestantes de proveniência inglesa por lá passaram, sob a liderança do pastor David Hinderer e H. Townsend (1841), que a seguir fundou, junto com Samuel Ajayi Crowther a *Church Missionary Society* (1846). Alguns anos mais tarde o primeiro côsul britânico instalava-se em Lagos, em 1862 o texto da Bíblia era traduzido na língua iorubá e em 1867 apareciam as primeiras residências cobertas com telhas ao estilo europeu. O domínio colonial efetivo esbarrou em resistências, e em 1893, após sucessivas negociações, as autoridades inglesas estabeleceram com o alakê de Abeokuta um tratado pelo qual a comunidade reconheceu formalmente a autoridade suprema da Rainha Vitória (CAMARA, 1971, p. 270-273). O processo de ocidentalização, em curso desde a fundação da cidade, se acentuava.

Os anos de elaboração do livro *Ancient customs and laws of yoruba people*, situados entre 1906 e 1922, coincidem com o período de controle efetivo pelos britânicos. O divisor de águas desse período é o ano de 1914, quando o Protetorado da Nigéria unificou diversos povos e sociedades até então independentes e por vezes concorrentes entre si. No caso específico da área egba, até então prevaleciam negociações separadas entre as elites do Egba Native Council com os agentes coloniais britânicos situados em Lagos, num sistema descentralizado de poder político que antecipa o modelo de domínio do “indirect rule”. O fortalecimento da pressão externa e a fixação de tributação permanente desencadeou reações e revoltas, como a Guerra de Adubi de 1918 contra o pagamento de impostos (ODUNTAN, 2010, p. 42).

Com o que acaba de ser dito pode-se perceber a função social desempenhada no final do século XIX, no contexto da conquista colonial, por uma elite letrada “nativa” de

formação cristã e ocidental, como produtora de conhecimento acerca dos costumes e instituições locais, e de uma história tradicional de povos até então autônomos que tenderam ser vistos em um conjunto mais vasto do “povo iorubá” ou da “nação ioruba”. Este assim chamado de “nacionalismo iorubá” encontrou na *History of yorubas*, do reverendo Samuel Johnson, escrita em 1897 e publicada em 1921, a produção intelectual de maior dimensão e alcance. Nesta obra, estruturada a partir de uma base empírica extraída da tradição cultural oyó, a ideia de uma comunidade de sentido histórico e cultural iorubana encontrou sua maior expressão, e produziu um consenso historiográfico duradouro no modo de interpretar a história das comunidades do sudoeste da atual Nigéria (LAW, 1976, p. 73).

E mais ou menos menos esta mesma linha, porém com bem menos fôlego, que a obra de Ajisafe Moore pretende seguir. Onde Samuel Johnson vê uma “nação iorubá”, nosso intelectual vê “tribos”, e dirige o olhar prioritariamente apenas aos povos egbas. Essa informação permite compreender o tom de reclamação dos primeiros parágrafos de *Ancient customs and laws of yoruba people*, quando afirma ter encontrado “dificuldades” e “desencorajamentos” para compilar as informações “pelo fato de que somente em uma única tribo certos ritos e costumes variam”. Tais conhecimentos se faziam necessários, em especial os costumes e práticas em matéria civil, penal e tributária, para que fossem cotejados com os padrões britânicos que gradualmente se impunham como referência jurídica e norma social (ADEWOYE, 1971, p. 477-479). Entende-se assim que muitos daqueles costumes fossem considerados “obsoletos” e/ou “impraticáveis”, ou que já estivessem parcialmente alterados pelas concepções cristãs e europeias que encontravam livre curso nas sociedades iorubanas em processo de modernização.

Ao fazer figura de etnógrafo dos costumes iorubás, Ajisafe Moore agia como erudito e como antiquário, não como testemunho ocular ou como detentor das tradições às quais efetivamente compilou. Embora tenha viajado, consultado pessoas e indagado sobre as práticas quotidianas, sobre as regras e hábitos sociais, prevalece em seu texto a impressão de um mundo distante, desfigurado e alterado pelas forças históricas que atuaram na formação da Nigéria.

Neste mundo desencantado e fragmentado que se apresenta no livro pouco espaço foi reservado aos sistemas sociais e simbólicos que deram sentido durante séculos e mais séculos às comunidades iorubanas antigas. Ao longo das páginas, somos invadidos por uma sensação de vazio, de que os fios de ligação com o passado e a ancestralidade tinham sido rompidos. Isto não quer dizer que eles tivessem deixado de existir ou de fazer sentido

nas camadas populares. Ao que parece, tinham sido abandonadas pela elite intelectual nigeriana moderna.

José Rivair Macedo

(Universidade Federal do Rio Grande do Sul)

### OBRAS CITADAS

ADEDEJI, J. A. The church and the emergence of the nigerian theatre: 1915-1945. **Journal of the Historical Society of Nigeria**, v. 6, n. 4, p. 387-396, 1973.

ADEWOYE, A.. The judicial agreements in Yorubaland, 1904-1908. **The Journal of African History**, v. 12, n. 4, p. 607-627, 1971.

ANDRZEJEWSKI, B. W.; PILZEWICZ, S.; TYLOCH, W. *Literatures in African languages: theoretical issues and sample surveys*. Cambridge: Cambridge University Press, 1985.

CAMARA, Camille. L'organisation de l'espace géographique par les villes yoruba. L'exemple d'Abèokuta. **Annales de Géographie**, t. 80, n. 439, p. 257-287, 1971.

DAVIES, Lanre. The political economy of the egba nation: a study in modernisation and diversification, 1830–1960, **African Nebula**, n. 7, 2014:

<https://www.questia.com/library/journal/1G1-467048563/the-political-economy-of-the-egba-nation-a-study>

FALOLA, Toyin. **Yoruba gurus: indigenous production of knowledge in Africa**. Trenton; Asmara: Africa World Press, 1999.

FALOLA, Toyin; GENOVA, Ann. **Historical dictionary of Nigeria**. Lanham; Toronto; Plymouth: The Scarecrow Press, 2009

IGUÉ, John O.. **Les villes précoloniales d'Afrique Noire**. Paris: Karthala, 2008.

LAW, Robin. Early yoruba historiography, **History in Africa**, v. 3, p. 69-89, 1976.

ODUNTAN, Oluwatoyin B.. **Elite identity and power: a study of social change and leadership among the egba of western Nigeria, 1860-1950**. Thesis (Doctorat), Dalhousie University Halifax, Nova Scotia, 2010.

OJO, Olatunji. "In search of their relations, to set at liberty as many as they had the means": ransoming captives in nineteenth century yorubaland . **Nordic Journal of African Studies**, v. 19, n. 1, p. 58–76, 2010.

OJO, Olatunji. The organization of the Atlantic Slave Trade in Yorubaland, c.1777-1856. **The International Journal of African Historical Studies**, v. 41, n. 1, p. 77-100, 2008.

OYEMAKINDE, Wale. The impact of nineteenth century warfare on yoruba traditional chieftaincy . **Journal of the Historical Society of Nigeria**, v. 9, n. 2, p. 21-34, 1978.

\*\*\*

## Prefácio do autor

Foi em 1906 que comecei a coletar material para uma narração de nossas leis e costumes nativos. Então minha tentativa se concentrou nas leis e costumes de minha própria tribo<sup>4</sup>, os *Egbas*; depois, ampliei o escopo de minhas investigações, e este trabalho é o resultado. As dificuldades e o desencorajamento encontrados podem ser imaginados pelo fato de que somente em uma única tribo certos ritos e costumes variam.

No entanto, como resultado de esforços cuidadosos e determinados, pude apresentar neste livro as leis e costumes peculiares ao povo iorubá em geral. Algumas das leis e costumes aqui contidos são obsoletos e impraticáveis, e algumas foram modificadas pela influência do cristianismo e da ocupação e governo britânicos.<sup>5</sup>

Embora eu tenha tentado, por meio de viagens e consultas, garantir a precisão, algumas discrepâncias ainda podem existir, e ficarei muito grato a qualquer pessoa que chame minha atenção para essas discrepâncias para possíveis ajustes em uma edição subsequente.

Lagos. E. A. Ajisafe Moore

---

<sup>4</sup> Acadêmicos modernos como Okot P'Bitek, de Uganda, debatem o uso do termo "tribo" aqui usado com naturalidade, em 1906. In *African Religions in Western Scholarship*, de Okot P'Bitek, com tradução integral em [www.dacostaex.org](http://www.dacostaex.org)

<sup>5</sup> Por exemplo, no capítulo X, Lei Criminal, está: "2 Furto, roubo e assalto também são puníveis com a morte ou o culpado é deportado ao ser vendido como escravo". Há outras situações, inclusive crime de criança cuja punição última é ser vendida como escrava.

## CONTEÚDO

- I. Relacionamento
- II O *Bale*
- III. Tutela
- IV Direitos de Propriedade
- V. Governo
- VI Reinado
- VII Títulos
- VIII Trabalho Autônomo
- IX Imposto e tributo de pedágio
- X. Direito Penal
- XI. Suicídio, suborno etc.
- XII. Crueldade com os animais
- XIII. Provocação, adultério etc.
- XIV. *Kirikiri*<sup>6</sup>
- XV Punição
- XVI Tribunal
- XVII. Prática da Provação
- XVIII. *Juju*<sup>7</sup>, Medicina e Adivinhação
- XIX. Sociedade
- XX. Casamento
- XXI Contratos
- XXI A criação de gado etc.
- XXI B Sistema de penhor
- XXIII. Violação do contrato
- XXIV Funeral
- XXV Suplemento à Viuvez

---

<sup>6</sup> Palavra ioruba com explicação capítulo XIV.

<sup>7</sup> *Juju* desta forma, som e muitas vezes grafia igual ou parecida, se encontra em várias partes de África e diáspora africana, como Brasil, Haiti, Estados Unidos, América do Sul e Caribe, pode ser compreendido como feitiço, divinação, medicina, bruxaria etc.

## CAPÍTULO I

### RELACIONAMENTO

Uma família é denominada *Ebi* ou *Idile*

A palavra *Ebi* significa "um nascido com". Isso inclui a pessoa mais próxima ou parentes tanto no lado paterno quanto no lado materno.

1 (a) *Idile* inclui todos os ascendentes e descendentes em um sentido mais amplo que *Ebi*: um clã.

(b) *Yekan* significa "Uma mãe", ou seja, parentes e filhos da mãe.

(c) *Omóiyá* "Filhos da mãe", irmão ou irmã.

(d) *Obakan* "Um pai", i.e parentes e filhos do pai.

(e) *Yekan* e *Ebi* formam *Idile*.

(f) *Baba*, significa Pai.

Mãe:

*Qmoloju* ou *Qmo-Qmo*: Neto.

*Qmolala*, bisneto.

*Qmogene*, bisneto.

Não há uma palavra única para irmão, irmã, tia, tio, sobrinho, primo, sobrinha.

(g) *Egbon* significa ancião, *Aburo* significa mais jovem, e estas palavras são comuns a ambos os sexos:

Tio é expresso por *Egbon* ou *Aburo*, *Baba*, *Tabi*, *Iya* (lit. o pai, ancião ou mais novo, irmão ou mãe, ancião ou mais novo irmão).

Tia: *Egbon* ou *Aburo Iya*, *Tabi Baba* (lit. irmã), irmã mais jovem da mãe ou do pai. O irmão é expresso por *egbon* ou *aburo okunrin*.

Irmã *egbon* ou *aburo obirin*.

(h) O uso da palavra *Baba* é muito amplo. Por exemplo: um homem ou mulher ioruba pode ligar tio, sobrinho ou primo mais velho, ou irmão, ou mestre, ou chefe da família ou tribo *Baba*, ou seja, pai, o termo *lya* também é similarmente usado pelos iorubas.

(i) Portanto, deve-se tomar cuidado para conhecer o verdadeiro relacionamento de um homem ou mulher ioruba. *Quandoum* homem ioruba diz *Baba t'o bi mi*, ele quer dizer seu verdadeiro pai: *lya t'o bi mi* também significa verdadeira mãe.

(j) *Oga* significa Mestre. *Oluko* professor, *Agbasomo* criança adotada.

*Ayanse ya*, Mãe adotiva. *Ayanse, Baba* Pai adotivo. *Oluto* ou *Alabato*, Guardião.

2 O relacionamento é contado através das mulheres: "*Idi iya li a pon si*", inclina-se para o lado de sua mãe. O lado feminino é mais forte.

3 Um escravo que vive há algum tempo no conjunto de casas do amo e comportou-se bem é considerado um membro da família.

## CAPÍTULO II

### O *BALE*

1 Todo *Bale* (chefe de uma casa composta) é responsável perante as autoridades pela conduta dos presos<sup>8</sup> em sua propriedade. Ele deve ser respeitado e obedecido pelos internos de sua casa. Ele também deve estar familiarizado com todos os segredos do complexo. Ele tem poder para julgar e decidir casos que afetam seus prisioneiros, desde que esses casos não estejam relacionados com alguém de fora ou com as autoridades. Ele pode punir (chicote, corrente, amarração, exigir danos, multa, dispor suas economias, ou aprisionar, se houver alguma prisão em seu complexo)

---

<sup>8</sup> Face à narrativa original, existem prisioneiro e escravo. O primeiro parece ser aquele que foi aprisionado em guerra e tem um estado jurídico especial, diferente do de escravo.

qualquer um dos presos culpado de má conduta. Ele também é obrigado a proteger e ajudar seus reclusos contra maus-tratos ou tratamento injusto.

**2** Quando um *Bale* morre, seu sucessor, que pode ser seu filho, irmão ou primo ocupa seu quarto ou apartamento após ser formalmente apresentado.

**3** Se alguém agir contrariamente às ordens e instruções do *Bale*, o infrator de ordens poderá ser expulso por ele.

**4** A primeira esposa (chamada *Iyale*) de um *Bale* é a dona reconhecida da casa composta.

**5** Todas as manhãs, todo membro de uma casa composta deve prestar homenagem a seu *Bale* e a *Iyale*. Se o preso é homem, ele se prostra (*dobale*); se o preso é uma mulher, ela se ajoelha (*kunle*) ou fica deitada do lado direito (*yinrinka*).

### CAPÍTULO III

#### TUTELA

**1** A tutela existe bem distinta da autoridade do chefe da família. No caso de um órfão que requer um tutor, o chefe da família nomeará o parente mais próximo da criança do lado materno. Um parente masculino tem a primeira reivindicação. O chefe da família deve verificar se os cuidados apropriados são tomados para com o tutelado, pelo guardião.

**2** Deveres e poderes do guardião:

(a) Cuidar da pessoa e da propriedade do tutelado ou de qualquer coisa herdada por ele ou à qual ele tenha direito;

(b) providenciar a manutenção e o conforto adequados do tutelado, a partir do produto da propriedade do mesmo. Depois de providenciado, o guardião tem direito ao restante dos rendimentos;

(c) a tutela cessa quando o tutelado reivindica sua propriedade. Se os tutelados reivindicarem suas propriedades antes do casamento, a tutela termina na puberdade com homens e mulheres; caso contrário, ocorrerá no casamento. Mas não é considerado correto um tutelado reivindicar sua propriedade antes

de estar em posição de cuidar de si, nem o guardião a renúncia até que os parentes pensem que ele é capaz de agir por si mesmo;

(d) a casa do tutelado é ocupada pelo parente mais próximo do pai até ser reivindicada pelo tutelado;

(e) em troca de seu cuidado e provação para o tutelado, o guardião tem direito ao uso da terra do mesmo e aos frutos daí resultantes durante o mandato de sua tutela.

**3** Não há solteirona no país, toda mulher é casada; conseqüentemente, não pode existir tutela perpétua ou propriedade sendo reivindicada pela tutelada, na puberdade ou no casamento.

**4** Alienados são em quase todos os casos entregues a médicos nativos, que cobram pela assistência e manutenção desses. Alguns, no entanto, são mantidos por seus pais, responsáveis por sua segurança e por seu comportamento inadequado, como roubo ou qualquer dano causado.

(a) Alienados perigosos são colocados sob os cuidados do detentor da prisão, os pais providenciando sua manutenção;

(b) a propriedade dos alienados é mantida e trabalhada pelos pais ou pelo parente mais próximo do lado materno, que tem todo o uso e os frutos da propriedade, dos quais fornecem ou pagam pela manutenção do lunático;

(c) se um alienado recuperar a sanidade, ele pode reivindicar sua propriedade, mas a nenhuma das culturas em cultivo na época, nem qualquer lucro obtido em sua propriedade durante o período de insanidade.

## **CAPÍTULO IV**

### **DIREITOS DE PROPRIEDADE**

**1** Terrenos, fazendas e casas são imóveis.

(a) Palmeiras, árvores da cola, cacaeiros, nogueiras, árvores de fruta-pão, seringueiras, cafeeiros e todas as árvores frutíferas são árvores vivas;

(b) Milho, inhame, cacau, mandioca, amendoim, melão, feijão são as safras de rápido crescimento;

(c) quiabo, verdes, por exemplo, *tete. osun, ogumo, gboro, ebolo, oyo* e todas as plantas comestíveis que não possuem caules lenhosos são ervas.

**2** Bens, móveis, gado, escravos e esposas são bens móveis.

**3** Todas as terras são de propriedade de tribo, clã, família, governo e indivíduos, respectivamente.

(a) toda tribo tem sua própria porção de terra, que inclui o tamborete<sup>9</sup>, terras comuns, da família ou de clãs individuais;

(b) a terra tribal não pode ser alienada a ninguém pertencente a outra tribo, exceto com o conhecimento e consentimento do rei ou do chefe do povo ou tribo que possui a terra;

(c) o rei ou chefe não tem poder para alienar ou tomar posse de qualquer terra, não sendo sua propriedade pessoal, exceto com a concordância de seu proprietário.

**4** Todo membro de um clã ou família tem direito e desfruta dos frutos derivados de pedaços de terra distribuídos a ele, e tem direitos individuais sobre si distribuídos durante sua vida. Mas ele não pode e não deve vender tais propriedades; deve legá-las a seus filhos.

**5** Todo membro masculino de um clã ou família tem o direito de gozar dos direitos de ocupação e dos frutos provenientes de uma certa porção de terra herdada de seu pai, que faz parte do clã ou da família. Na sua morte, a terra se torna propriedade de seus próprios filhos. Mas se ele morre sem filhos, torna-se propriedade dos parentes mais próximos do lado materno.

**6** O proprietário de um pedaço de terra tem plenos direitos sobre tudo o que nela existe. Ele pode cultivar e plantar qualquer coisa quando quiser. Pode cortar, queimar ou destruir qualquer coisa nela. Pode cavar ou furar ou preenche-la como quiser, e ninguém pode usá-la sem a sua autoridade.

---

<sup>9</sup> Trono (banquinho) está presente como elemento importante na cultura ioruba, objeto aqui de relevante papel na vida e sucessão do povo. Está protegido por lei, no Direito de Propriedade. Ele está presente em Gana, como o repositório das almas dos antepassados nas residências e o de Ouro é mantido na sede do Império Achanti, em Kumasi, como o mito da fundação do povo Achanti. Também entre os de Baluba, civilização antigüíssima do Congo, está com relevância o tamborete. Estará em outras culturas africanas.

**7** A lei nativa em seu verdadeiro significado não reconhece a venda de terras. Porém, devido à adoção da lei britânica, a propriedade privada de terras não herdadas, mas pertencentes à compra, agora é reconhecida e essas terras podem ser legadas ou descartadas a critério do testador. Mas se o proprietário de tal terra morrer

sem testamento, e não for casado sob a lei cristã ou inglesa, a lei nativa poderá ser aplicada.

**8** Todo membro de uma família ou clã tem direito a sua própria parte da terra da família, que o deve beneficiar, se assim desejar. Mas deve ser provado que ele é capaz de trabalhar antes que essa partição seja feita.

**9** As mulheres podem possuir terras: também os bebês, que herdam a terra pela morte do pai. Mas essas terras são mantidas em confiança e trabalhadas por eles, por seus guardiões, até que os tutelados tenham idade suficiente para reivindicá-las e operá-las.

**10** Quando uma mulher que possui uma terra é casada com um homem, seja de seu próprio município ou tribo ou não, em nenhuma circunstância o marido pode se tornar o proprietário de tal terra: faz parte e parcela a propriedade dessa mulher, e quando ela morre, seus filhos a herdam.

**11** Os bens imóveis são herdados pelas crianças; e dessas para seus filhos, e assim por diante.

(a) Se uma criança do sexo feminino for capaz de deter parte ou toda a propriedade de seu pai, seus direitos e título deverão ser reconhecidos e respeitados;

(b) se a mãe de uma criança é escrava ou prisioneira, a criança herda em maior proporção do que aquelas cujas mães nasceram livres. Os filhos nascidos livres têm um lado materno de onde herdar, enquanto o filho de uma esposa prisioneira ou escrava não tem;

(c) nenhuma propriedade móvel é herdada pelos filhos. Toda a propriedade móvel vai para os irmãos e irmãs do falecido, por parte da mãe. Mas os filhos de uma esposa prisioneira ou escrava (uma vez que não têm lado materno) têm direito a uma parte da propriedade;

(d) com a morte de um homem, suas esposas são, por lei consuetudinária, herdadas pela família do falecido do lado

materno; os primogênitos e alguns filhos adultos do falecido também herdaram algumas esposas de seu pai (excetuando sua mãe verdadeira), desde que sejam numerosas as esposas. (Ver viuvez.)

**12** O proprietário de uma terra pode penhorar uma parte ou a totalidade da sua terra por dívida. O penhorante perde seus direitos até resgatar a referida terra. O penhorista tem o direito de usar a terra para plantar e pegar apenas as colheitas e desfrute de todas as frutas contra o proprietário; mas ele não deve, voluntariamente, derrubar árvores vivas, ferir ou causar estragos na propriedade. Ele pode, no entanto, receber quotas de madeira em toda a árvore cortada na terra penhorada (como a madeira cortada de acordo com o Conselho da Ordem Florestal).

(a) Ele também tem o direito de gozo e ocupação e seus frutos até o penhorante resgatar a referida terra dentro de três anos ou qualquer outro período maior de tempo acordado por ambas as partes desde o início; o penhorante perde seus direitos e título para sempre, enquanto o penhorista se torna dono absoluto e permanente.

**13** Um proprietário de terra pode doar terras já cultivadas denominadas *Igboro*, (terras deixadas para pousio) a qualquer um que seja livre, para uso sem qualquer consideração. O possuidor tem apenas o uso do solo para colher culturas. Ele não deve plantar árvores vivas em tais terras; a violação da regra priva o possuidor do uso da terra.

(a) O proprietário poderá, a qualquer momento, notificar o possuidor de que deseja reocupar sua terra após a colheita das plantas em pé, momento em que o possuidor precisará evacuar.

**14** Se a terra da floresta *egan*, isto é, terras até agora não cultivadas, for dada para uso, o possuidor se tornará proprietário absoluto e permanente. É irrelevante se o possuidor pertence à mesma tribo ou clã ou município ou não. Pertence a ele e seus filhos em perpetuidade.

**15** O arrendamento de terras é uma introdução estrangeira. Antes era desconhecido, mas devido ao crescente valor da terra, o costume foi introduzido. Os terrenos podem ser arrendados por um certo número de anos e, enquanto o aluguel for pago pelo arrendatário, ele não poderá ser ejetado se o arrendamento estiver em vigor.

**16** Um proprietário de imóveis residenciais ou de terrenos na cidade pode dar uma parte de sua terra para outrem, para construir. Após a

construção da casa, o ocupante não pode ser expulso a menos que se torne um criminoso.

(a) Se o ocupante permitir que a casa arruíne e não a desocupe, não poderá ser expulso; mas ele deve sair da casa, e se durante sua ausência a casa se torne uma ruína absoluta, as paredes caídas no chão, o proprietário ou o senhorio original deve informar pessoalmente ao inquilino ou seus representantes, parentes ou amigos, que a casa está em ruínas e deve ser reparada; e se o aviso for ignorado, então, e não até então, o proprietário ou o senhorio superior poderá entrar novamente nessas terras. Esta regra se aplica a todas as terras incluídas, agregadas ao terreno da casa (ou seja, o terreno em que a casa fica), desde que o terreno esteja em uso e as paredes não estejam niveladas ao solo;

(b) o inquilino pode sublocar com ou sem aluguel, mas não pode vender a propriedade.

**17** É costume dar aos agricultores estrangeiros terras para construir casas de fazenda e cultivar para seu próprio benefício. Nenhuma renda é paga pelo agricultor estrangeiro, mas por uma questão de cortesia e gratidão, é um costume geral que o agricultor estrangeiro preste serviços ocasionais ao seu senhorio duas ou três vezes por ano; mas isso não é obrigatório.

(a) O estrangeiro-agricultor não pode se tornar o proprietário absoluto de tais terras agrícolas. Ele não pode ser expulso a menos que:

*1.-* Depois de colher sua safra, ele deixe a terra por um ano inteiro, sem antes negociar com o proprietário.

*2.-* Ele acabe sendo um fora da lei (ou seja, considerado culpado de traição ou furto, roubo ou de cometer adultério com uma esposa do soberano ou com qualquer uma das esposas dos homens que vivem na mesma aldeia, ou qualquer crime grave que, na opinião dos tribunais, justifique sua expulsão como membro indesejável da sociedade); pois o proprietário é, em certa medida, responsável por seu inquilino.

**18** Com a morte do soberano, seu filho ou parente não pode expulsar o estrangeiro-agricultor, exceto nas circunstâncias acima; mas se o filho não tem terra para trabalhar, ele pedirá que a terra seja dividida entre eles, com o que o agricultor estrangeiro é obrigado a concordar.

(a) Se um estrangeiro-agricultor deixar as terras agrícolas que ele pousa por mais de um ano, o senhorio superior tem o direito de recusar a reocupação pelo estrangeiro-agricultor;

(b) se uma terra agrícola *igboro* for fornecida (consulte a Seção 13<sup>10</sup>), o ocupante não tem direito aos frutos de quaisquer árvores vivas nessas terras agrícolas. Ele está para apenas cultivar a terra e não deve usar os frutos das árvores vivas; portanto, essas terras agrícolas, quando fornecidas, são denominadas terras de *inawoke* (ou seja, terras não cobiçáveis);

(c) Se a terra da floresta *igbo egan* é dada a um estrangeiro desconhecido (ver Seção 14), ele se torna o proprietário absoluto e é o seu próprio senhor. No entanto, se ele abandonar a terra e deixar o país permanentemente, o concedente original tem o direito de reentrar.

**19** É habitual dar a estranhos terrenos das cidades sobre os quais possam construir uma casa:

(a) No complexo do senhor supremo;

(b) em terreno separado. No caso de uma casa erigida no complexo do senhorio, o estrangeiro não pode ser expulso, a menos que por algum crime (consulte 17a, 2, em DIREITO DE PROPRIEDADE), ou a menos que o inquilino permita que a casa entre em ruína absoluta (para o nível do solo). No caso em que um militar possa construir uma casa em um terreno separado e formar um complexo independente, ele não pode ser expulso, a menos que seja considerado culpado de um crime grave, quando a ejeção for efetuada por todo o município em que o estrangeiro reside. (Esta lei sofreu alterações; por enquanto, o município faz uma queixa à polícia, que leva o estrangeiro ao tribunal, onde, se considerado culpado do crime pelo qual ele é acusado, e não sendo considerado um habitante desejável, ele é condenado e a ejeção segue, e a terra volta ao senhor superior;

(d) é permitido ao estrangeiro sublocar, com ou sem aluguel, e seu inquilino está sujeito às mesmas restrições que seu senhorio;

---

(e) Era costume nos velhos tempos, quando o inquilino era considerado culpado de qualquer um dos crimes acima, arrasar sua casa, dando assim ao senhorio o direito de reentrada imediata. As casas eram então construídas com paredes de barro, com telhados de sapé, tapetes ou folhas, mas como essas casas hoje são construídas de maneira mais substancial, com chapas de alumínio corrugado e estrutura de madeira, quando o criminoso é expulso de sua casa, seus filhos, se for reconhecido o caráter, podem tomar posse da casa de seu pai; caso contrário, uma quantia razoável será paga em compensação pela construção da casa, ou o criminoso desconhecido poderá transferir ou vender a construção da casa para qualquer pessoa aprovada pelo senhorio.

## 20 Direitos da natureza das servidões são reconhecidos.

(a) Entre as fazendas, existe um caminho de fronteira chamado servidão, que é propriedade pública e usado por qualquer homem que possua fazendas nas proximidades, a fim de alcançar sua própria terra. O termo servidão também se aplica a um sulco extralargo, através de um pedaço de terras, que pode ser usado por proprietários adjacentes como forma de alcançar suas próprias fazendas;

(b) é direito de passagem, onde o proprietário de um pedaço de terra permitiu que uma trilha fosse usada através dela sem levantar objeções. Não há limite para o tempo necessário para criar uma servidão;

(c) quando um homem é incapaz de chegar a sua propriedade ou fazenda a partir da via pública sem passar pela fazenda ou propriedade de outro, há uma servidão no terreno ao lado da estrada, para permitir o caminho do proprietário ao interior da propriedade;

(d) existe uma servidão em cada fazenda, que fica ao lado de um córrego ou rio usado para fins de bebida pelo público em geral; o proprietário dessa fazenda não pode cortar árvores ou derrubar a 45 metros da margem da água. Isso é para evitar que a água seque. O proprietário pode plantar bambus lá. Chama-se *Oju Ipa*, ou seja, leite de água.

(e) existe um direito de passagem em todas as fazendas ao lado de um córrego ou rio usado pelo público em geral para fins de bebida.

**21** Determinadas terras e objetos de propriedade são considerados pertencentes ao governo e aos aldeões, respectivamente.

a) Terras florestais consideradas pertencentes a certos municípios foram assumidas pelo governo como reservas florestais. Estas são chamadas de *igbo airo* (terras a não serem cultivadas). Terrenos nos quais são construídos palácios de reis, lojas de religião e bosques sagrados, por exemplo, *templo de sessões*, *Igbo Eluku*, *Igbale Egungun* e casas de fetiche também são comuns nos municípios;

(b) os locais dos antigos portões da cidade são de propriedade do reino e não podem ser de posse de particulares. Os mercados do país e seus sítios também são de propriedade pública. Edifícios públicos, pontes, bueiros, esgotos, estradas construídas etc. são de propriedade do governo;

(c) igrejas e mesquitas pertencem a certas sociedades religiosas;

(d) se o proprietário de uma porção de terra cultivada começar a construir uma aldeia, essa propriedade agrícola se tornará propriedade comum dos moradores e não poderá ser reivindicada pelo proprietário original, chamado *Bale* (senhor da Vila.)

(e) O local de despejo da vila, que é o ponto fértil, é propriedade comum da vila. Também poços e riachos são propriedades comuns, onde o riacho corre próximo ou através da vila ou cidade, porém na sua periferia. O riacho pertence ao proprietário da fazenda pela qual o fluxo corre.

(f) nenhum direito de pesca é reservado, exceto quando as inundações cobrem completamente a terra pessoal, o direito de pescar nessa terra é reservado ao proprietário. Mas entre os *ibodos* e os aborígenes de Lagos, a pesca de camarão é restrita. Certos chefes de Lagos, em virtude de seu poder e autoridade tradicionais, dividem a lagoa em seções, cabendo uma seção para cada chefe. Os *ibodos* também dividem seu rio em seções, distribuindo uma seção para cada aldeia.

**22 Florestas:** —As florestas são utilizadas pelos caçadores:

(i) pelo seu ofício e,

(ii) para fins de reconhecimento em tempos de guerra. Eles espreitam na floresta para observar os movimentos do inimigo e avisar aos chefes de qualquer perigo iminente.

(iii) Todos os membros masculinos da tribo podem adquirir das florestas materiais de construção, raízes e ervas medicinais, lenha, frutas comestíveis, por exemplo *oro. afon* etc.

**23** Todos os filhos pertencem a tribo do homem, não da mulher. Quando uma criança nasce, a marca facial da tribo do pai deve ser cortada em suas bochechas, não as marcas tribais de sua mãe; e se uma mulher, por sua própria vontade, infringir esta lei, seu filho se tornará não membro da família do pai e não herdeiro da propriedade do pai.

**24.** É respeitado e cumprido o pedido de bens móveis ou imóveis prometidos ou feitos pelo falecido antes de sua morte.

**25** Bens e propriedades são compartilhados e distribuídos de acordo com a classificação, título ou idade, sendo o maior ou o mais velho o maior na proporção.

**26** Filhos adotivos não podem herdar dos pais adotivos. Isso é repugnante à lei nativa.

**27** Sob o antigo governo, um escravo de bom comportamento poderia herdar, se gastasse muito dinheiro, em nome da família, especialmente nas cerimônias fúnebres. Mas agora, apenas os possuidores de relações de sangue podem herdar.

### **Partilha de carne**

1 O sistema a seguir está em vigor no compartilhamento de carne (de gado ou de galinha) em presentes etc. Uma perna traseira vai para o pai ou qualquer pessoa no lugar do pai, ou sogro ou sogra, de ambos os lados ou ao *Bale*. Uma perna da frente (ou asa, se uma ave) vai para a própria mãe, ou qualquer uma no lugar dessa. As costas pertencem à esposa ou esposas; a cabeça para as crianças; o pescoço para o açougueiro ou matador de gado ou aves; o coração e o fígado ou a moela para o dono da carne, ou o principal homem do banquete ou sacrifício (o hóspede do dia).

## **CAPÍTULO V**

### **GOVERNO**

**1** Toda tribo tem sua própria forma de governo sob o seguinte sistema geral:

**2** O rei é o governante supremo. Todos os outros chefes, senhores e lordes são subordinados a ele, que governa através deles.

**3** Existem conselheiros principais do rei, que formam o conselho executivo ou privado do governo do país.

**4** As cidades e vilas do país são governadas pelos chefes substitutos que residem ou controlam sua cidade ou vila especial.

**5** Cada um dos chefes da cidade ou vila é assessorado pelo subchefe, que com eles forma o subconselho para a administração daquela cidade ou vila; faz os estatutos necessários e decide todos os assuntos locais.

**6** Pequenas aldeias ou aldeotas estão sob a proteção da vila ou cidade mais próxima da mesma tribo.

**7** Algumas cidades adquiridas pela conquista são tributárias e sujeitas à suserania ou soberania de seus senhores ou conquistadores de reis.

**8** Os conselheiros do rei, que são o conselho do país, são responsáveis por diferentes partes do país, incluindo uma ou mais cidades ou vilarejos fora da capital.

**9** Os elementos reguladores são:

*(1)* o rei.

Sob ele estão os membros da família real ocupando ou mantendo altos cargos.

*(2)* Os estadistas.

Estes são responsáveis perante o rei pela administração adequada do país em questões políticas, judiciais e comerciais.

Eles também são responsáveis perante o povo pela conduta do rei. Portanto, eles têm poder para depor qualquer rei que abusa de sua soberania de maneira a ameaçar o bem-estar e a segurança do povo e do país. Neste caso, eles pedirão que ele durma (ou seja, morra) e evite a desgraça; caso ele se recuse a dormir, ele é destronado e mandado embora da cidade.

Os estadistas têm poder para selecionar e entronizar um novo rei. Mas há uma classe especial de pessoas cujo dever é selecionar o rei e instalá-lo no poder.

Nenhuma seleção ou instalação é válida sem essas pessoas autorizadas.

Durante um interregno, os estadistas são responsáveis pelo governo apropriado do país; o chefe supremo atua como presidente do conselho até que um novo rei seja instalado.

## Os militares ou guerreiros

É, para todo homem ioruba, uma honra e glória lutar em defesa do lar e do país que lhe deu à luz. Portanto, não é necessário que o governo nativo crie um exército assalariado.

Os chefes de guerra com os caçadores protegem o país e o defendem em tempos de guerra. Quando há guerra, todo jovem se reúne com seu capitão, que também é subordinado ao chefe do estado maior.

O capitão deve fornecer pólvora a seus guerreiros. Ele também pode abastecer-los com armas de fogo ou quaisquer outras armas de guerra. Se um capitão falhar em fornecer pólvora a seus guerreiros, ele pode, em perdendo homens, ser removido; e eles estarão livres para escolher um novo capitão.

O chefe do pessoal de guerra fornecerá a cada capitão abaixo munição, pólvora etc.; em falhando, não terá direito a nenhum dos espólios que os capitães possam obter caso a guerra se lhes mostre favorável. Mas os guerreiros, diretamente sob o chefe do estado-maior da guerra, devem entregar-lhe o seu próprio butim, do qual ele fará sua escolha e devolverá o restante aos respectivos proprietários.

Se a guerra se provar favorável e conquistar muitos recursos (em bens, gado e escravos), o captor guerreiro dividirá o butim com o capitão que lhe forneceu pólvora e munição ou as armas de guerra com as quais lutou.

Se a guerra for empreendida por ordem do rei, e o resultado for favorável, o butim será apresentado àquele, que tomará uma certa porção para si, deixando o resto para os chefes de guerra e seus combatentes.

O rei suprirá seus chefes de guerra com munições e todas as armas de guerra à sua disposição.

Há outra classe de pessoas cujo trabalho é consultar o oráculo do país a cada quinto dia e oferecer sacrifícios pela paz e prosperidade do povo em geral.

(a) O *onimole* ou *abore* (o imã). Ele é a única pessoa isenta de se prostrar diante do rei.

(b) O *babalawo* ou *adahunse*, é o consultor do oráculo do país ou principal adivinho.

(c) O *onisegun* ou *olosanyin*, é o médico ou *jujuman*<sup>11</sup>.

---

<sup>11</sup> Médico natural.

Com a permissão do governo, é admitida uma mulher com pelo menos seis apoiadoras. O título da mulher é *iyalode*. Ela representa as mulheres do país, cujas vozes são ouvidas e seus sentimentos tornados conhecidos através de si. Ela, às vezes, entra em guerra como capitã de guerra com suas próprias guerreiras.

Se houver uma guerra e alguns homens saudáveis se mantiverem em suas fazendas e aldeias, enquanto o reforço for urgentemente necessário, o chefe de guerra enviará um destacamento de forças sob um capitão a essas fazendas e aldeias. Levará ordens expressas de que as colheitas etc. nas fazendas serão pilhadas. Isso serve como um aviso preliminar para os homens virem para o acampamento, ou serão severamente açoitados e maltratados mais tarde.

## CAPÍTULO VI

### REALEZA

**1** Um rei tem poder para declarar guerra e até enviar e comissionar qualquer um de seus súditos militares para fazer guerra contra uma determinada cidade ou tribo. Mas se a missão não for bem-sucedida, ou seja, se os súditos do rei forem derrotados, o rei deverá morrer antes que o seu exército volte para casa.

**2** Quando a guerra é declarada ou está prestes a ser declarada, uma proclamação é feita por um mensageiro da cidade (sineiro) por ordem do rei, alertando qualquer tribo hostil a abandonar a cidade, em um período limitado. Quem não o fizer se torna prisioneiro de guerra.

**3** Uma cidade não hostil pode se unir a uma das duas inimigas, tornando-se assim aderente à cidade adversária.

**4** Um estrangeiro que já se naturalizou na cidade hostil não é feito prisioneiro de guerra, a menos que ele ou ela se mostre hostil ao local de adoção.

**5** Mulheres e crianças são cativas de guerra somente se forem hostis e possuírem armas perigosas; se usam ou pretendem usar as mesmas, serão tratadas como inimigas.

**6** A embaixada entre duas tribos, países ou governos hostis é permitida na lei nativa e a segurança do embaixador é garantida; mas ele não deve agir como espião ou de maneira hostil, de modo a ameaçar sua posição de embaixador ou o bem-estar do país oposto. Ele é, se o faz, enviado em desgraça e com um aviso sério.

**7** Um rei tem poder para depor qualquer chefe, ou prender e punir qualquer ofensor, ou ordenar a execução ou expulsão de qualquer rebelde. Ele também tem poder para decretar, revogar, retirar ou cancelar qualquer lei, e perdoar e libertar qualquer prisioneiro.

**8** Se um fugitivo da justiça ou um escravo ou esposa oprimida buscar refúgio com o rei, ele primeiro dará abrigo à investigação pendente do caso e, a menos que entregue o fugitivo, qualquer que seja seu crime, este estará bem seguro, mesmo podendo sair e entrar no palácio. No caso de um escravo ou esposa oprimidos, o rei pode privar um amo cruel do escravo ou entregá-lo de volta, mas com um aviso enérgico.

**9** Sob o antigo governo, um rei não podia ver o cadáver de um ser humano; e, se alguém carregasse um cadáver pelos aposentos do rei, estava sujeito a uma pesada multa:

(a) É repugnante à lei nativa o uso de meias, exceto *egungun*, ou o uso de um guarda-chuva, exceto o chefe autorizado, ou o desdobramento das mesmas ao passar pelos aposentos do rei. O infrator é passível de punição com uma multa pesada, prisão ou morte;

(b) tomar posse ou carregar um inhame novo nos aposentos do rei, enquanto a cerimônia de comer o novo inhame não houver sido realizada, é uma ofensa punível com multa pesada.

**10** Ninguém está autorizado a usar o tambor *gbedu*, exceto o rei. O agressor é preso por sedição.

**11** Quando uma lei estiver prestes a ser aplicada, o rei ou seu chefe autorizado enviará um guia da cidade (um sineiro) para proclamar a mesma. O guia da cidade deve ir a todos os cantos proclamando o evento ao público.

Feito isso, a lei é aplicada.

**12** Um rei não deve aparecer em público mais de três vezes por ano. Toda vez, em conexão com um importante festival do país ou da tribo.

**13** Nenhuma esposa de um rei (chamada *olori*) deve usar qualquer trunfa ou acessório. Ela deve deixar a cabeça descoberta o tempo todo, entrando e saindo do palácio. As esposas de rei têm uma maneira peculiar de trançar os cabelos pela qual são conhecidas. Em nenhuma circunstância elas devem ser admitidas em qualquer casa que não seja o palácio, e cada uma delas têm sua própria câmara no harém. Seus criados são homens castrados

[eunucos] por ordem do rei. Coitado de um homem que tenta flertar com a *olori* e é pego.

## **CAPÍTULO VII**

### **TÍTULOS**

Quase todos os títulos do povo ioruba são conquistados por mérito. Mas certos títulos são anexados especialmente a uma família ou categoria de pessoas especiais, respectivamente, por exemplo:

O título de rei pertence à casa da família real e não ao filho mais velho do rei no trono.

A todo título é anexado seus deveres, privilégios e poderes especiais, que não devem ser negligenciados ou abusados pelo titular de tal título. Se alguém que detenha um título deixar de cumprir seu dever de se tornar o titular de tal cargo ou abusar no referido cargo e título, ele estará sujeito a uma multa pesada com ou sem privação do título; ou se for um crime capital, sua casa pode ser arrasada e expulso do país durante o seu reinado ou pode ser executado.

## **CAPÍTULO VIII**

### **TRABALHO AUTÔNOMO**

Existe trabalho autônomo para:

- (1) Reparação e construção de estradas.
- (2) Reconstrução ou reparo de prédios públicos.
- (3) Limpeza de bosques sagrados.

O trabalho autônomo é obrigatório quando alguém está interessado ou particularmente interessado nele.

Qualquer pessoa que intencional e injustificadamente evite ou deixe de fazer ou se recuse a fazer sua parte será multada de acordo com a natureza do caso. Um homem pode empregar um substituto e o substituto deve ser considerado como o empregador.

O empregador é obviamente responsável pelo custo do substituto de seu trabalho.

O trabalho autônomo geralmente dura um ou dois dias por vez, mas não deve ser superior a 9 dias, com um intervalo não inferior a 3 meses.

Durante o horário de trabalho autônomo, as pessoas responsáveis pelo acordo devem fornecer comida e bebida grátis aos trabalhadores.

## **CAPÍTULO IX**

### **IMPOSTOS E TRIBUTAÇÃO**

No portão de toda cidade, são colocados um ou dois coletores de pedágio.

Estes residem permanentemente lá. Cuidam do portão, que se abre de manhã cedo ou fecha quase imediatamente após o pôr-do-sol (principalmente em tempo de guerra). Para um nascido livre, é rebaixamento ser um coletor de pedágio; é obra de escravos. Para um chefe da cidade existe a possibilidade do controle e supervisão de um ou dois dos portões da cidade. Os coletores são nomeados e postados pelo chefe de controle, responsável perante o rei pela administração adequada e pela segurança do portão. O coletor de pedágio é diretamente responsável ante seu chefe e mestre de controle. Assim, a tarefa desses coletores inclui a de ser um controlador de portões da cidade.

Qualquer pessoa que falhar ou se recusar a pagar sua tarifa de pedágio ou tentar contrabandear deve, se for pego, pagar uma multa pesada com ou sem a perda da mercadoria. Multas podem ser impostas e recolhidas pelo pedágio; também o confisco pode ser determinado e executado por ele. Mas isso deve ser imediatamente comunicado ou entregue ao chefe de controle.

O pagamento pode ser recebido em dinheiro, mercadorias ou gado.

Um coletor de pedágio não deve ser interrompido, perturbado, insultado ou agredido no cumprimento de seu dever. O infrator é sujeito a uma multa pesada ou prisão ou ambas. Um coletor de pedágio tem o direito de abrir e examinar qualquer bagagem; ele também pode apreender quaisquer artigos ou bens proibidos, suspeitos de terem sido roubados. Tem o direito de deter qualquer suspeito de ser fugitivo, prisioneiro ou espião que escapou. Deve denunciar tal detenção ao seu chefe, que fará uma investigação adequada e cuidadosa da pessoa detida e atuará nas informações recebidas.

Se um galo levado por alguém cantar no portão da cidade, é apreendido e confiscado pelo coletor e o proprietário paga além disso a soma de 1 / Id<sup>12</sup>. Tanto o galo quanto a taxa pertencem exclusivamente ao coletor.

Os impostos são cobrados:

(1) Em caso de seca ou epidemia de cólera na cidade, ou qualquer ameaça de calamidade. Os homens ocultos ou os de *Babalawo*, ao consultar o oráculo, devem, de acordo com a adivinhação, fixar a quantia que cada membro individual deve pagar para fazer um sacrifício para impedir o mal. Nesses casos, é nomeado um coletor de impostos que visita todos os chefes de uma casa, que também recolhe seus presos e paga o valor arrecadado ao coletor de impostos. Esse imposto pode variar de 1 a 21 búzios por cabeça e não mais. Um coletor de impostos pode ser um indivíduo conhecido ou *egungun*.

(2) Impostos.

Algumas cidades adquiridas pela conquista são tributárias dos seus principais conquistadores. Quando um comerciante de gado desconhecido entra em uma cidade e recebe abrigo de uma casa ou proprietário de terra, ele presta homenagem ao seu proprietário à taxa de 3d. em todas as ovelhas ou cabras e 1 / - em todas as vacas e 10 / - em todos os cavalos trazidos por ele e vendidos enquanto ele é o inquilino e dependente do referido senhorio.

Em Lagos e em outros lugares, os pescadores de camarão pagam anualmente uma homenagem de 20 varas de pesca e 20 cestas de pesca, equivalentes a 5 / -, ao chefe que era o dono da água. Os chefes de Lagos, os proprietários de terras (por exemplo, *oloto*, *ojora*, *oluwa* etc.) recebem um tributo anual de 5 / - por cabeça de quem toma e se instala em suas terras para fins agrícolas.

---

<sup>12</sup> Ao longo do texto aparecerá um número seguido de uma barra e um hífen (p.ex. 1 / -), que o tradutor não teve condições de entender. Adiante há uma referência expressa a quantidade de moeda, e é dado o nome *Cowries* “búzios”, que foi a moeda usada ao longo do tráfico de escravos e se adiantou a esse, no Congo – as conchinhas.

## **CAPÍTULO X**

### **LEI CRIMINAL**

O povo ioruba tem uma ideia distinta da lei moral e natural, e classifica seus crimes em seções:

**1** Bruxaria, feitiçaria e ministrar veneno são puníveis com a morte.

**2** Furto, roubo e assalto também são puníveis com a morte ou o culpado é deportado ao ser vendido como escravo.

(a) Também é irrelevante se a propriedade roubada for encontrada na posse do acusado ou não. A mera identificação pela testemunha é suficiente para condená-lo.

(b) É novamente irrelevante se o crime foi cometido ou não. A mera tentativa, se provada, é suficiente para condenar o culpado.

**3** Se um médico nativo administrar alguma mistura medicinal que cause a morte do paciente, ele será responsável pela fatalidade. Não importa se é por acidente ou não.

**4** Se um homem nascido livre matar um escravo, o assassino deve pagar o dinheiro adequado ou mais dois escravos em compensação ao proprietário do escravo assassinado. Mas se é o amo que mata seu próprio escravo, nenhum crime é cometido.

**5** Incesto é um crime. As partes envolvidas são obrigadas a oferecer sacrifício para apaziguar a ira dos deuses da família e são seriamente advertidas contra a repetição de um ato tão abominável. Mas a prole é legítima e pode herdar a propriedade do pai, da mesma maneira que os outros filhos do pai. A repetição disso pode causar a emasculação do homem em questão, ou sua expulsão da família ao vendê-lo como escravo.

**6** A acusação falsa é um crime. A punição é igual à pena que teria sido infligida ao acusado se o crime contra si tivesse sido provado conclusivamente.

Se uma criança é culpada de furto, o açoitamento é usado na primeira ocorrência para sacar o crime da criança. Se isso não for eficaz, adotam-se métodos mais severos, batendo as costas da mão direita em seu rosto e esfregando pimenta bem moída no local. Se isso falhar, a criança será vendida como escrava.

**7** O assalto em estradas é um crime, mas fazer ataques ao inimigo em tempos de guerra não é. A penalidade é a execução.

**8** Se uma mulher fingir saber, ou se for provado que conhece o segredo de *Oro*, *Egungun*, *Eluku*, ou for pega ou encontrada entrando em qualquer bosque sagrado que não seja permitido à mulher, se considerada culpada, será executada e seu corpo escondido no bosque.

**9** Jurar ou pronunciar uma maldição e imprecação contra outro homem ou mulher é um crime. O amaldiçoador é multado pesadamente e, se algum mal acontecer para a parte amaldiçoada dentro de 12 meses ou qualquer outro período limitado, o amaldiçoador é responsável pelo mesmo.

**10** Traição e sedição são ofensas capitais, a penalidade é morte, ejeção ou deportação. As propriedades do infrator são confiscadas. Seus filhos podem ser multados, expulsos ou vendidos para fora do país.

**11** A fuga é um crime punível com multa pesada, de acordo com a natureza do crime cometido.

**12** O rapto é crime. A penalidade é uma multa pesada, de acordo com a natureza do crime.

**13** Homicídio é crime.

**14** A apropriação indevida de dinheiro ou bens é crime.

**15** O contrabando (consulte Pedágio).

**16** Exportação e importação secretas num momento de bloqueio são crimes. Os bens são confiscados e uma multa pesada é aplicada.

**17** Apoderar-se de uma pessoa nascida livre ou de um escravo é um crime que o agressor é pesadamente multado, preso ou expulso da cidade ou executado.

**18** A pirataria é um crime, punível com a execução ou com pena de prisão prolongada.

**19** O incêndio criminoso é crime. O culpado, se for pego no local, é jogado no fogo.

**Nota:** *É costume atear fogo na casa de um criminoso em retaliação, principalmente quando um homem comete adultério ou rapta a esposa do ofendido. Mas o infrator deve evitar ser pego no local. Não é necessário identificá-lo depois.*

**20** Chantagem é crime punível com multa ou prisão ou ambos.

**21** A conspiração para matar ou roubar é um crime capital. Os conspiradores, se apanhados, estarão sujeitos a açoitamento e pesadas multas, e são obrigados a proteger a vida e a propriedade dos objetos de sua conspiração. São responsáveis, a qualquer momento, caso ocorra algum dano à pessoa contra quem conspirou.

**22** Receber bens roubados como presente quando o homem não é capaz de dar tal presente é ato criminoso. O infrator é sujeito a uma multa pesada ou prisão ou ambos. Também é passível de ser executado.

**23** Se alguém faz trabalho de feitiçaria para ladrões, ou assaltantes, ou instrui alguém a roubar para si, ou conscientemente abriga um ladrão, ou assaltante em sua própria casa ou sob seu próprio controle, é crime capital. O ofensor está sujeito à perda de sua vida.

**24** Nenhuma mulher deve assobiar. Uma mulher que faz isso é considerada pelos nativos uma bruxa e a lei é: "Não permitirás que uma bruxa viva".

**25** Na lagoa, as mulheres não podem andar de canoa. A penalidade é a morte.

**26** Em muitos lugares, as mulheres são proibidas de subir ao teto de uma casa. Isso pode causar a morte da mulher. A razão é que as roupas de *Egunun e Oro* são mantidas lá. Daí a lei para impedir que as mulheres conheçam o segredo.

## CAPÍTULO XI

### SUICÍDIO, SUBORNO ETC.

**1** Quando um homem considera a vida onerosa, vergonhosa e perigosa para si, e por consequência comete suicídio, recebe grande crédito e honra. Mas quando, por vergonha de um ato cruel, ele comete suicídio, seu cadáver é considerado abominável e jogado no mato desenterrado.

(a) Se um homem ou mulher for provocado a cometer suicídio, o provocador é responsabilizado pelo mesmo. A penalidade é uma multa muito pesada a ser paga à família da vítima ou a morte do provocador. O cadáver da vítima não é

enterrado, senão que removido para a casa do provocador até que o julgamento seja completado; então o cadáver é tomado pela família, que o enterra de acordo com os ritos e cerimônias para o enterro dos suicidas.

**Suborno:** Receber ou oferecer subornos para subverter um julgamento é crime. O infrator é sujeito a uma multa pesada ou prisão ou ambos.

**2** A interrupção de testemunhas ao depor ou qualquer tentativa de induzir ou corromper uma testemunha para fazer declarações falsas torna o infrator sujeito a uma multa pesada e à perda de seu caso com ou sem prisão.

**3** Se um homem rouba alimentos ou colheitas de uma fazenda, e fica provado que o crime foi cometido por fome ou privação, não por sua própria causa, ele não é punido. Nesse caso, é feito um acordo para o apoio do homem infeliz, fornecendo trabalho para ele etc.

**4** Se uma nova lei é aprovada e alguém a infringe inconscientemente, se for provado que não sabe da promulgação da lei, pode ser repreendido ou dispensado, ou tratado com indulgência.

## CAPÍTULO XII

### CRUELDADE COM ANIMAIS

**1** A crueldade com animais pertencentes a outra pessoa torna o infrator sujeito a pagamento de uma quantia pesada em indenização ao proprietário, além da multa aplicada aos chefes.

(a) Se o animal morrer e for provado que o ato foi desnecessário; se o animal for uma fêmea, o agressor é responsável pelas despesas que ela possa ter causado durante a sua vida, incluído o custo da compra da sua mãe, além de multa. O preço atual do animal é tomado como base do cálculo.

**2** Quando um animal se torna incômodo para um vizinho ao entrar nas instalações, quintal ou fazenda desse e causar danos às propriedades ou a seus bens, o vizinho, se conhecer o proprietário do referido animal, deve informar a ação de seu animal, avisando-o na presença de duas ou mais testemunhas para conter o referido animal. Ele também tem direito ao custo dos danos causados pelo animal. Se o proprietário menosprezar ou

negligenciar o aviso, ou for indiferente ou descuidado em tomar medidas para proteger o vizinho contra o seu animal, então o vizinho estará livre para ferir, espancar, mutilar ou matar esse animal. O proprietário não terá direito a nenhuma reclamação. Qualquer dano causado por esse animal a qualquer outro pertencente ao vizinho, após o aviso, o proprietário como mencionado acima, confere ao vizinho o direito a uma indenização por danos (ver l a).

**3** Um homem que possui uma fazenda ou horta perto da aldeia onde abundam aves e gado, necessita fazer uma cerca forte em torno de suas colheitas. Caso contrário, ele não tem direito a nenhuma reclamação e é passível de processo, caso trate o gado invasor com crueldade.

**4** Quando, em uma aldeia, considera-se que a criação de certos bovinos ou aves causará mais mal do que bem (por exemplo, quando as fazendas estão muito próximas à vila), a criação e conservação de tais bovinos ou aves deve ser proibida. Se alguém correr o risco de deixar de lado a lei de uma vila mantendo e criando o gado ou galinhas proibidas, ele será responsável por qualquer dano causado por esses animais. Também a matança ou destruição de tais gados ou aves é legalmente permitido.

## **CAPÍTULO XIII**

### **PROVOCAÇÃO, ADULTÉRIO ETC.**

Se alguém é injustiçado e assume a responsabilidade de retaliação, sem queixar-se ao chefe das autoridades, conforme o caso, ele é punido com uma multa ou prisão ou execução, caso essa retaliação envolva perda de vidas. Em todos os casos, seu direito se esvai e ele não pode instaurar uma reclamação, se houver, contra seu oponente.

**Exceções:** É permitido:

(a) cortar, ferir, mutilar ou até matar um ladrão que entre nas dependências de terceiros à noite, ou que está fugindo com os bens furtados e se recusa a desistir ou se render quando avisado;

(b) espancar, açoitar ou ferir um homem encontrado cometendo adultério ou tentando atrair a própria esposa ou a esposa de um amigo íntimo ou parente de alguém para cometer adultério. É irrelevante se o homem está agindo em seu próprio nome ou em nome de terceiros;

(c) no caso de qualquer ato de provocação, violência ou opressão, que justifique ou exija retaliação imediata. O adultério é um crime no qual o homem e a mulher são passíveis de punição severa. A mulher será punida pelo marido, juntamente com os pais; o homem pelas autoridades judiciais. Mas se a mulher for forçada contra sua vontade e imediatamente após o incidente apresentar uma queixa ao marido ou parentes, ela estará livre de punição. Qualquer homem que cometer adultério com a esposa de outro, está sujeito a uma multa pesada com açoitamento (ver Incesto).

## CAPÍTULO XIV

### *KIRIKIRI*

Há um costume peculiar entre os nativos ioruba chamado *kirikiri*:

Quando um rei ou chefe ou um homem poderoso ou notável do país não é mais desejado pelo povo, ou seja, quando eles estão cansados dele por causa de seus maus caminhos e suas ações maliciosas e tirânicas, uma multidão desfila pelo país ou cidade, cantando canções insultuosas e ridicularizando o homem, e quando chegam a seu reduto jogam areia e pedras em seu palácio ou casa, para mostrar que ele não é mais desejado no país. Esse desfile geralmente ocorre à noite e pode continuar por três meses sucessivos. Nesse prazo, o homem em questão deve tentar reconciliar-se ou sair do país, ou, ainda, cometer suicídio, quando merecerá um enterro decente e honrado, de acordo com sua posição e cargo. Se ignorar ou desprezar o *kirikiri* (dependendo de seu poder e capacidade de defesa de seu corpo e propriedade), um grupo seletivo de homens mascarados e poderosos subitamente invadirá sua casa ou palácio em uma noite e o matará. Se não se trata de um rei, sua casa é arrasada e todos os seus presos são tomados como prisioneiros políticos. Se algum deles resistir, é morto. Os presos apreendidos podem ser vendidos como escravos ou solicitados a pagar uma certa quantia per capita para recuperar sua liberdade. Seus bens são confiscados. Portanto, para salvá-los e à família, ele geralmente sai da cidade ou comete suicídio.

Às vezes, os presos, principalmente os filhos do homem em questão, a fim de salvar suas próprias vidas e propriedades e ganhar o favor do público, o matam.

## CAPÍTULO XV

### PUNIÇÃO

**1** A punição pode consistir em açoitar, chicotear, espancar, amarrar, acorrentar, colocar no jugo ou estoques, ferir lacerações, aprisionar, executar, expulsar ou banir, arrasar a casa do infrator ao chão, emascular, vender como escravo e multas de vários tipos.

**2 Amarração** - Os braços são puxados firmemente atrás das costas, por meio de uma corda amarrada firmemente a sua volta, entre os ombros e os cotovelos. Ladrões e adúlteros são especialmente os amarrados. As mulheres adúlteras, que não gostam de divulgar o nome de seu violador, também são tratadas assim, para obrigá-las a fazê-lo.

**3** O castigo da morte é infligido por:

(a) **Decapitação.** O carrasco recebe 22.000 búzios (cerca de 7 d.) Por seu trabalho. Na maioria dos casos, a cabeça é pregada a uma árvore em um local visível para servir de aviso a outras pessoas.

(b) **Exposição.** O cadáver, se for homem, é exposto ao público imediatamente depois. Se for mulher, é jogada no mato. Às vezes, para evitar escândalos e a desgraça duradoura da família dos condenados, alguns pagam uma quantia em dinheiro para impedir a exposição pública do cadáver. Nesse caso, o cadáver é depositado em segredo no mato ou enterrado, enquanto ao público é dado a entender que o culpado escapou milagrosamente.

(c) **Reis**, nobres e chefes, quando condenados, recebem veneno em sua própria casa ou em uma reunião especial realizada por apenas alguns chefes importantes. Ao culpado, depois de envenenado, é permitido ir morrer em casa. Na maioria dos casos, a morte ocorria dentro de duas horas após a ingestão do veneno.

**4** Todo rei, chefe ou chefe de uma vila ou complexo deve ter seu próprio local de contenção, com amarra, algema e grampo para contenção. Cada crime tem seu castigo de acordo com o dano causado ao deus *Imale*, ao rei, chefe ou ao país. A punição é considerada como pagamento para satisfazer a parte lesada.

**5** Em todos os casos, o pagamento em roupas, dinheiro, gado ou mercadorias é exigido primeiro. Há a obrigação de pagar, não importa se o culpado será executado mais tarde ou não.

**6** Um homem condenado pode escapar da pena de morte pagando generosamente, ou um escravo pode ser posto em seu lugar (com exceção de casos de roubo, sedição, espionagem etc.).

## **CAPÍTULO XVI**

### **TRIBUNAL**

**1** Os casos podem ser ouvidos e decididos em qualquer lugar, desde um galpão até a corte do rei e a qualquer hora, dia ou noite.

**2** No caso de pequenos problemas familiares, o chefe da família apoiado por seus amigos ouve e decide o caso. Se uma das duas partes não estiver satisfeita com a decisão, o caso é levado ao chefe do distrito ou cidade, apoiado por seus amigos e colegas. Se não houver uma decisão satisfatória novamente, ela será finalmente tomada diante do rei em concelho.

**3** Um homem ou mulher, se ele ou ela não for parte, pode ser chamado primeiro para dar sua opinião (ou seja, é um julgamento preliminar do caso) na presença das duas partes concorrentes. Depois disso, todo aquele que se sente afinado com o juízo expresso é livre para externar sua opinião ou dar seu veredicto, que na maioria dos casos é confirmado pelo chefe, desde que os apoiantes sejam unânimes.

(a) Se os apoiadores não forem unânimes em suas opiniões e constatações, o chefe que é o juiz reserva a si mesmo os direitos de julgamento em termos justos, razoáveis e imparciais. Não importa se a decisão é a favor ou contra a maioria. Mas esse caso é muito raro.

(b) Quando um homem tem uma queixa contra outro homem, ele vai ao chefe ou à pessoa autorizada e, de acordo com seu status ou a natureza da queixa, paga uma certa quantia como taxa de convocação, que é distribuída entre o chefe e seus auxiliares. Um mensageiro (com a equipe do rei ou chefe, se for o caso do chefe da cidade, ou apenas um mensageiro, se for o caso do subchefe, por exemplo, o chefe da aldeia ou o chefe do clã ou família ) é enviado para informar ao réu da intimação ou prender

o acusado, conforme o caso. O mensageiro não é enviado diretamente ao réu ou acusado, mas ao chefe da casa, ou à família ou aposentos aos quais o réu ou acusado pertence. Se for um caso civil, o réu também paga ao chefe a taxa de audiência, que deve ser igual ao valor da taxa de convocação paga pelo reclamante. Pode ser mais do que isso, mas não deve ser menos. Feito isso, a data e a hora da audiência é fixada pelo chefe e seus auxiliares e a notificação é dada às partes interessadas.

(c) O mensageiro tem direito a uma certa quantia pelo seu serviço, que deve ser paga pelo reclamante e pelo acusado. Pode haver mais de um mensageiro.

**4** Se for um caso relacionado a uma sociedade secreta, ou se houver motivos para acreditar que a presença de mulheres dificulta ou impede um acordo amigável, elas são seriamente advertidas para não comparecer ao tribunal. Esse caso costumava ser ouvido no bosque sagrado ou no alojamento, ou em um local isolado onde a presença de mulheres é praticamente impossível. A violação desta lei por qualquer mulher impertinente pode ser punida com a morte.

**5** Não é necessário ou obrigatório para ninguém, seja ele demandante ou acusado, reclamante ou acusado ou testemunha, jurar antes de fazer uma declaração.

**6** Em todos os casos, o queixoso tem precedência ao declarar um caso. Ele não deve ser interrompido enquanto se ajoelha (os nativos se ajoelham ao fazer uma declaração, mas uma pessoa de alto escalão ou alguém com grande respeito pode ter permissão para se sentar enquanto o faz, mas deve se prostrar ou se ajoelhar como um elogio ou sinal de respeito ao juiz e seus associados, antes de mais nada e antes de se sentar).

(a) O réu ou acusado ou o juiz pode ou não interrogar o demandante, mas eles são livres para fazê-lo.

Imediatamente após a queixa, o queixoso ou acusado é ouvido, que também não deve ser interrompido enquanto faz uma declaração em defesa.

O autor ou reclamante, depois de ouvir a declaração do acusado, tem toda a liberdade de acrescentar mais à sua declaração em mais explicações sobre o mesmo assunto. O acusado também é livre para apresentar uma tréplica após a explicação adicional do autor. Isso pode continuar quantas vezes os juízes acharem

necessário, mas na maioria dos casos as partes são limitadas a três vezes cada.

(d) Testemunhas de ambas as partes são admissíveis somente depois, e não entre o queixoso e o acusado. Não importa de quem é a testemunha, a primeira, a segunda ou a última.

(e) Durante o processo, as testemunhas podem ter permissão para comparecer ao tribunal. Elas não estão isoladas. O nativo teme estar diante dos chefes, que seriam os representantes dos deuses, e por que ele, o nativo, pode ser chamado depois para jurar pelo *juju*, ou aceitar uma provação para convencê-los de sua veracidade, no fato de que ele nunca tentaria um processo, a menos que tenha uma consciência limpa.

7 Em todos os casos (exceto em assassinato, que é pena perpétua), são tomadas decisões para efetuar uma cooperação mútua e unidade de reconciliação.

8 Quando um caso é resolvido, as nozes-de-cola<sup>13</sup> são trazidas por ambas as partes, divididas e distribuídas entre as pessoas importantes presentes. Uma parte *awe* (reverência) é dada às partes rivais, que a tomam e comem juntas na presença dos presentes: depois disso, um copo de água, vinho ou gim é oferecido a ambos. O mais velho em idade ou posto primeiro bebe metade e passa o restante para o mais novo, que bebe do mesmo copo na presença de todos. O culpado é ordenado a pedir desculpas aos infratores em primeira instância.

(a) Se um homem for multado, a multa será passada aos chefes, que a dividirão entre si. Mas se a multa for danificada por algo errado (como no caso de adultério etc.), o homem injustiçado tem direito a ela, mas deve dar pelo menos 2 % do valor ao chefe.

(b) No pagamento do dano, uma noz-de-cola é trazida e dividida em duas, e o culpado pega a metade que lhe é entregue pela pessoa prejudicada. Isso define um selo para a solução do caso. O infrator mantém a cola em lembrança perpétua e

---

<sup>13</sup> A noz-de-cola irá aparecer intensamente neste trabalho, por isto, uma explicação sobre sua importância na cultura do povo iorubano. Victoria Ozohu Mayaki, assim define: *A noz-de-cola vem de uma planta que cresce como uma grande árvore nas florestas tropicais da África Ocidental. A noz-de-cola é dada como um símbolo de hospitalidade, amizade e respeito; e é apresentada aos convidados em importantes eventos sociais, como casamentos, funerais e cerimônias de nomes de bebês; bem como para fins medicinais. As nozes-de-cola são cultivadas na parte ocidental da Nigéria, na terra ioruba, e entre os iorubas, é um negócio próspero na agricultura. Os iorubas as plantam em grande quantidade e as vendem para outras partes da Nigéria.*

testemunha da solução definitiva e permanente da reclamação, caso a questão surja no futuro.

(c) Mas se a noz-de-cola ou a bebida forem recusadas por uma ou ambas as partes, o caso será considerado instável. Pode ser encaminhado ao tribunal superior ou, se for o tribunal superior (cuja ocorrência é muito rara), está aberta a revisão. Durante o intervalo, as duas partes em conflito são livres para contestar uma à outra, a menos que seja estritamente proibido pelos chefes. Nesse caso, o infrator não é incentivado ou apoiado. Ele assume o risco e é responsável perante as autoridades por qualquer dano adicional causado ou a perda de vidas de seu oponente.

9. Durante a sessão do tribunal, a ordem deve ser mantida. Qualquer pessoa que perturbe ou interrompa o tribunal deve ser julgada por desrespeito à corte.

(a) Na abertura do tribunal, um oficial da corte declarará o tribunal, assim aberto: - *Ka gbohun, Atoto, Arere, Ki oniko pa iko re mo, K'abiyamo toju omo re, Ki elenu pa.* Por outro lado, *Okun aiye ja, Okun ou meji ja, Okun ei ja, awon agbagba fe tun so,* iniciando com *ba di won lowo, awon agba yio je e niya*<sup>14</sup> (isto é: Seja civilizado, fique quieto, seja idiota, deixe que o mais íntimo esconda a sua (ou evite) tosse; deixe mulheres com bebês cuidarem de seus bebês (evite que chorem); deixe todo mundo fechar a boca. A humanidade está quebrada; o cordão que liga a amizade está cortado; o cordão da família e dos parentes também está quebrado; os homens grandes agora querem amarrar os cordões quebrados; e se alguém os perturbar nesse trabalho de reorganização, esse perturbador será seriamente tratado).

(b) Qualquer pessoa que perturbe estará mantida em desacordo com o tribunal. Assim, pode ser multada, expulsa ou forçada a sair do tribunal em desgraça, ou açoitada ou presa.

---

<sup>14</sup> A tradução, parte deste trabalho, é do original em Inglês. Em outra tradução, o trecho em Ioruba está assim: “- *Leia em voz alta, Continue, Arere (sic), Não guarde na xícara, Cuide do seu filho, Fique em silêncio. Por outro lado, o oceano da terra, os dois oceanos, os mares, os anciãos querem isso de novo, se você for privado dele, os anciãos o punirão*”.

## CAPÍTULO XVII

### PRÁTICA DA PROVAÇÃO

Quando uma das partes teme que seu oponente esteja se aproveitando de sua condição infeliz. Quando os procedimentos judiciais não foram bem-sucedidos em ousar na questão. Quando o roubo foi cometido e o culpado não pôde ser detectado por meios comuns. Quando alguém é suspeito de praticar bruxaria. Quando se suspeita que a morte de alguém se deva ao jogo sujo de uma pessoa ou pessoas desconhecidas. Quando o segredo de uma sociedade, reino ou estado está sendo revelado a uma pessoa não autorizada em um estado hostil e o traidor é desconhecido.

Nos casos em que a provação, ordálio, é realizada por um especialista em provação, o culpado é detectado.

*NOTA: A arte disso [Ordálio] é mantida em segredo profundo pelos mestres. Não deve ser considerada adivinhação. É um método científico direto e é o único conhecido para reprimir crimes e salvar pessoas inocentes de acusações falsas e prisão perversa.*

Infelizmente, porém, ajudou o crime, o próprio delito que é seu dever reprimir e suprimir. Se seus abusos tivessem sido reformados, não teria ajudado nem um pouco o departamento judicial. Recentemente, o Dr. Augustus Walker, F.R.S., da Universidade de Londres, inventou uma máquina para detectar mentiras. É até certo ponto uma provação. Há quem pareça saber sobre a provação nativa. Essas são provações espúrias e causam grandes danos. Se colocado à prova, pode ser detectado. Paciência e estudo cuidadoso somente podem ajudar a provar a verdadeira mente e ciência nativas.

## CAPÍTULO XVIII

### JUJU, MEDICINA E DIVINAÇÃO

1 Existem três maneiras de aprender as duas primeiras acima:

- (a) De um médico especialista.
- (b) Através de uma visão ou sonhos;
- (c) de um turbilhão chamado *aja*.

2 Quando um homem deseja ser instruído na arte de fazer *juju*, ou remédio, ele se submete como aprendiz a um praticante experiente e se torna seu servo. Mas, em 99 casos em cada 100, o mestre não dá instruções gratuitas, honestas e desinteressadas ao aprendiz. Portanto, a maioria dos medicamentos nativos hoje em dia é ineficaz e espúria. O conhecimento da prescrição de um bom remédio desapareceu com seus mestres. Se os nativos tivessem uma mente mais liberal, deveríamos ter descoberto e visto que os remédios nativos para curar doenças mostram habilidade sem ordem médica.

(a) Quando um homem provar que um médico é especialista em uma determinada doença, ele pode obter a prescrição do especialista (caso se sinta inclinado a dar a ele), pagando o que o especialista exigir. Esse pagamento é chamado de *Obi Osanyin, juju* ou cola medicinal.

3 Quando um homem sonha em ser informado de que tais e tais raízes e folhas são uma cura para tal e qual doença, ele toma a prescrição como um presente e como instrução especiais dos gênios. Tais prescrições são estritamente mantidas como tesouros preciosos e raramente são transmitidas. Eles são muito bem-sucedidos.

4 Dizem que o turbilhão *aja* costumava levar homens com ele para dentro do mato por um ano ou mais. Durante esse período, o homem assim levado é alimentado e ensinado a na arte de fazer *juju* e prescrições de vários tipos por um ser sobrenatural. Quando o homem recebe alta, ele se encontra em seus aposentos sem saber onde esteve e como conseguiu voltar a seus aposentos. Um homem assim é admirado e respeitado, e recebe um alto título entre os *olosaninos* (os *juju*). Mas esse caso é muito, muito raro.

5 Em geral, conclui-se que existe na medicina ou *juju* algo pelo qual influencia para o bem ou para o mal, e que perde seu poder curativo e também seu poder efetivo;

(a) quando o usuário duvida de sua eficácia, e

(b) quando a própria conduta do usuário é reclamada.

6 As mulheres durante o período menstrual são proibidas de entrar em qualquer lugar onde o *juju* esteja instalado ou tocar em qualquer medicamento composto. Dizem que isso estraga o medicamento, tornando-o ineficaz. Acredita-se que as mulheres sejam imundas durante a menstruação e que qualquer coisa que elas toquem deve ser imundo, e, por isto, morta.

(a) Acredita-se que a imoralidade tenha uma influência destrutiva sobre *juju*, remédio ou adivinhação; portanto, um médico profissional geralmente cria uma sala de isolamento para guardar seu *juju* e remédios, permitindo que ninguém além de crianças entre ali, se necessário.

**7** Embora exista uma sociedade médica, a lei nativa não proíbe qualquer não-membro de prescrever e aplicar remédios ao paciente.

**8** Quando um médico nativo é solicitado a curar um paciente, antes de fazer qualquer coisa, ele declara seus honorários, que são de dois tipos:

(a) *Owo Ilele* (taxa de depósito) e

(b) *Owo Eje* (taxa de juramento). O *Owo Ilele* é pago antecipadamente e o *Owo Eje* não deve ser pago até que o paciente esteja completamente curado. Caso o paciente morra ou não seja curado por esse médico particular, o *Owo Eje* não será pago. O médico pode ser solicitado a devolver uma parte ou todo o *Owo Ilele*, que havia recebido com antecedência.

**9** O pagamento pode ser feito em dinheiro, gado, aves, roupas etc.

**10** Se um paciente morrer, que seja nascido livre e não é escravo ou estrangeiro, e há motivos para acreditar que a morte foi causada pelo médico que administra remédios fortes ou veneno, ele é solicitado a dormir (ou seja, morrer) ao lado do paciente.

**11** Existe um sistema chamado *Wo mi ko ra mi* (Cure-me e ganhe um prêmio). Quando um paciente é incapaz de pagar a conta do médico e não recebe ajuda de qualquer lugar, o paciente, que na maioria dos casos é do sexo feminino, se oferece, pela cura, ser conservada como prêmio.

(a) Um paciente curado sob o sistema *Wo mi ko ra mi* torna-se propriedade do médico. Se mulher e não muito velha, ela se torna a esposa do médico. Se mulher ou homem muito velhos, ela se torna sua escrava por toda a vida. E se esse paciente fugir ou desejar romper o vínculo, o médico terá direito a todas as reivindicações e demandas razoáveis. Não importa quanto tempo o paciente esteve aos seus cuidados.

**12** Quando um médico administra um medicamento, ele deve primeiro aplicá-lo em seu próprio corpo ou no corpo de seu próprio filho, na presença do paciente ou de seu pessoal, antes de aplicá-lo ou entregá-lo para uso; ao

contrário, ele pode ser processado caso o pior ocorra ou qualquer mal sofra o paciente após o uso do medicamento.

(a) Se um medicamento for entregue por meio de uma terceira pessoa, o intermediário deve aplicá-lo ou testá-lo de acordo com a regra da cláusula anterior.

## CAPÍTULO XIX SOCIEDADE

**1** Os assuntos de cada sociedade são administrados por seus próprios oficiais e governados por suas próprias leis e regulamentos.

**2** Toda sociedade secreta admite seus membros por iniciação. Qualquer membro que revele os ritos e cerimônias de tal sociedade a um não-membro está sujeito a uma multa pesada com ou sem açoitamento (ele pode ser suspenso ou expulso), ou morte, juntamente com o não-membro a quem o segredo contou. É irrelevante se o membro é persuadido pelo não-membro ou não. Também é irrelevante se o não-membro é indiferente ao divulgador do segredo e não mostre desejo de que o segredo lhe seja revelado ou não.

**3** Mulheres e homens têm suas sociedades separadas. A padroeira da sociedade das mulheres é chamada *Iya Egbe*; a presidente se chama *Iyalode*. Na maioria dos casos, *Iyalode* é o título mais alto que a sociedade das mulheres costumava criar.

**4** Existe uma certa sociedade chamada *Esusu*. Esta sociedade lida apenas com questões monetárias e ajuda seus membros a economizar e arrecadar dinheiro, assim:

(a) Todo membro pagará regularmente uma certa quantia fixa em um horário determinado (digamos, quinto ou nono dia). E um dos membros subscritores deverá receber o valor total assim subscrito para seu uso pessoal. A próxima inscrição será feita por outro membro; isso deve continuar rotativamente até que todos os membros tenham participado.

(b) Se um dos membros que usou o *Esusu* não continuar pagando a assinatura regular, ele deve ser responsabilizado pela assinatura dos demais membros que ainda não fizeram o próprio *Esusu*. Os pagamentos serão executados como em caso de dívida.

(c) Mas se um membro que não fez uso do *Esusu* falhar em continuar, outra pessoa poderá ocupar seu lugar e, quando esse usar o *Esusu*, devolverá ao primeiro (seu antecessor) o montante pago por aquele.

(d) Um homem pode pagar o dobro da quantia fixa regularmente. Nesse caso, ele será considerado como pagador de dois homens e terá direito

à porção de dois homens. Não importa a que horas ele resgate a primeira parte, ou a que horas ele resgate a segunda. Se um homem pagar pelo montante equivalente a três vezes o valor fixo ou mais, ele terá o direito de tomar *Esusu* três ou mais vezes, conforme o caso.

(e) Às vezes, *Esusu* não é usado rotacionalmente. As assinaturas regulares são feitas e mantidas pelo presidente. No final de três meses ou em qualquer outro momento decidido pelos membros, o valor total é gerado e cada membro recebe sua assinatura total. O presidente, que também é o tesoureiro, é vinculado ao valor equivalente a 2 1/2 do valor subscrito por cada membro.

(f) Se um membro da sociedade *Esusu* morrer enquanto o *Esusu* não estiver fechado, seus filhos ou parentes mais próximos receberão a quantia assinada por ele ou pagarão as quantias que os manterão no *Esusu*.

### **5 Associação dos comerciantes.**

De acordo com a lei consuetudinária, antes de um homem ou mulher poder se estabelecer, deve informar quais pessoas que exercerão esse comércio. Uma certa taxa (em dinheiro, *kolanuts*<sup>15</sup> e bebidas) é paga à diretoria pelo possível candidato (como taxa de inscrição) e a aceitação da taxa torna o candidato elegível como membro quando lhe for informado e ensinado as regras e regulamentos da guilda<sup>16</sup>. Isso é feito para promover e proteger o bem-estar do comércio.

(a) Caso alguém assuma espontaneamente uma negociação sem se comunicar com o conselho da empresa em questão, o invasor é sujeito a uma multa pesada com ou sem confisco de seus bens e é impedido de continuar, a menos que seja admitido posteriormente, conforme declarado na cláusula anterior. Ele também pode ter sua admissão recusada, quando deve ser obrigado a desistir do comércio.

**6** A associação ou sociedade de qualquer comerciante tem poder para criar, alterar, anular ou aplicar suas próprias regras e estatutos no interesse e no bem-estar de tal associação ou sociedade e seus membros, desde que as leis fundamentais do governo não sejam violadas.

---

<sup>15</sup> Noz-de-cola;

<sup>16</sup> Associação de auxílio mútuo constituída na Idade Média entre as corporações de operários, artesãos, negociantes ou artistas.

## CAPÍTULO XX CASAMENTO

1 O casamento nativo consiste em vários tipos, com várias cerimônias. Mas em todos os casos, as relações sexuais são perpétuas.

2 Os pais de pessoas mais ricas costumavam garantir uma esposa para o filho enquanto ambos estavam na infância. Os desejos ou inclinações dos dois envolvidos não são necessários, mas na maioria dos casos o jovem faz sua própria escolha. Se um jovem gosta de uma jovem, ele primeiro faz perguntas sobre seus pais e se ela já está noiva ou não. Ao descobrir que ela é livre, o descobre em particular:

(a) Se ela é de uma boa família ou não, ou seja, que sua família não possui uma doença perigosa ou contagiosa, como insanidade por hanseníase etc.

(b) Se seus pais são criminosos ou viciados em qualquer hábito maligno, por exemplo, incorrer em dívidas, praticar bruxaria, ladroagem etc.

(c) Se a própria jovem é diligente e respeitável.

3 Se, após uma investigação particular, estiver satisfeito, ele coloca seu caso diante dos pais, que também fazem suas próprias investigações.

4 Os pais da jovem também descobrem, em particular, que tipo de família o homem pertence e que tipo de pessoa ele é, antes de dar o seu consentimento, quando abordados pela família pedindo por sua filha.

5. O homem em questão primeiro assegura o serviço de uma pessoa confiável e interessada (de preferência uma mulher idosa) em particular para propor à jovem por ele. Esse terceiro é chamado *Alarena* (ou seja, alguém que abre o caminho). Ao obter o consentimento da jovem em privacidade, o pretendente pedirá ao pai e ao chefe da família ou a qualquer pessoa *in loco parentis* para conseguir a outorga dos pais da jovem por ele.

(a) Quando um homem e uma jovem se conhecem, o *Alarena* deixa de interferir, quando recebe um presente de gim, nozes-de-cola e dinheiro em recompensa por seu trabalho amoroso. Mas sua interferência, intervenção e instrução no interesse das duas partes ainda continuam.

6 Compete ao pai e chefe da família do candidato a marido ou a qualquer pessoa no lugar do pai e chefe da família celebrar um contrato de casamento e negociar a jovem com sua família. Não é de bom tom ou apropriado que o próprio homem vá direto aos pais da jovem para pedir por ela. Isso é chamado de *Ito*, isto é, pedido para que a jovem se torne a esposa de seu filho.

7 Ao obter o consentimento dos pais da jovem, o pretendente paga uma taxa de consentimento chamada *ljohun* à família e aos parentes da

jovem, assim: Uma caixa de gim para o pai e seus parentes. Uma caixa de gim para a mãe e seus parentes; dezesseis nozes-de-cola, *obi ajopa*, ao pai que as distribui entre os parentes; dezesseis nozes-de-cola amargas *Orogbo*.

8. Durante o noivado, o pretendente envia um presente de no mínimo nove inhames e cem espigas de milho aos pais da jovem todos os anos como presente anual. Ele também pode enviar presentes, por intermédio dos pais, para a jovem. Um homem pode presentear, pessoal ou particularmente, sua namorada em qualquer quantia durante qualquer ano.

9. Em todos os casos, antes da cerimônia de *Ijohun*, os oráculos da família são invariavelmente consultados pelos pais de ambas as partes envolvidas, quando todos os sacrifícios necessários são feitos com antecedência. Isto é, um *EboIyawo* doente, ou seja, um sacrifício referente à noiva eleita. A parte mais importante da cerimônia é a divisão e o compartilhamento de nozes-de-cola (cláusula 7) entre todos os membros da família da jovem. Isso sela o contrato.

10 Quando uma jovem atinge a idade da puberdade, o homem prestes a se casar com ela paga o dote aos pais. Isso se chama *Idana*. A natureza do dote varia de acordo com o status da jovem ou o status do marido:

(a) Se os pais da jovem estiverem em boa posição, a soma de 50 / - é paga a eles em dote para a jovem, mas se forem pobres, *Idana* pode chegar a 15 libras<sup>17</sup> e até mais.

(b) Se a jovem é altamente relacionada e bonita, o marido deve dar um dote especialmente valioso, adequado ao status da jovem, daí a máxima "*Biomobió ti ri li a se ana re*": "O status da jovem determina o valor do dote".

(c) O pagamento como dote também é feito de acordo com a capacidade do marido. "*Bi a ba ti ni ipa si li a se idana*", isto é, "tudo o que alguém é capaz de doar, ele dá pelo dote". Mas o seguinte é essencial no dote:

40 *Obi Ajopa* (nozes-de-cola), um emblema de salvaguarda e nobreza; 40 *Orogbo* (nozes-de-cola amargas), de união e longevidade; *Oyin-* (Querida), de doçura, felicidade; *Atare* (grão-de-guiné<sup>18</sup>), de fecundidade; vinhos, gim e quaisquer outras bebidas, de apelo zeloso, seriedade e amor ardente um pelo outro; dinheiro etc.

(d) Em alguns casos, o homem pode ter que enviar aos pais da jovem o necessário para sacrificar seu fetiche ou deus, por

<sup>17</sup> Aqui, excepcionalmente, a referência é à moeda inglesa libra (esterlina).

<sup>18</sup> Grão-da-guiné, também grão-do-paraíso: pimenta malagueta.

exemplo, cabra, ovelha, carneiro, galinha etc. Eles comem e polvilham parte do sangue da vítima no fetiche. Óleo de palma, nozes-de-cola e gim, tanto quanto o homem pode pagar (ou dinheiro em substituição) também são enviados para o sacrifício.

**11** *Igbeyawo* ou casamento é a última cerimônia e é realizada assim:

(a) Um dia que é observado como dia de festa por ambas as famílias é fixado para o casamento. Cerca das 04hs.ou 20hs. (a qualquer momento antes do dia), a noiva é levada ao lugar do marido na companhia de seus amigos e companheiros e com pelo menos duas pessoas idosas (de preferência mulheres) que transmitem uma mensagem, com a noiva, dos pais dessa para os pais do noivo; o séquito segue cantando a caminho da casa do noivo. Antes de entrar na casa, os pés da noiva são lavados com gim e água, o que significa que ela entra em sua nova e permanente casa purificada. Ela é levada primeiro ao chefe da família do noivo com uma mensagem e uma oferta de bênção dos pais da noiva. Depois disso, a noiva é conduzida à mãe do noivo para oração e bênção e, daí, para a *Iyale* (a esposa mais velha, se houver), que a conduz ao recanto do noivo ou a qualquer outro local preparado para a recepção da noiva.

(a) A *Iyale*, se houver, ou se nenhuma mãe do noivo ou alguém no lugar da mãe forneça temporariamente à noiva roupas e pertences novos, que ela *Iyawo* (noiva) coloca no início da manhã seguinte, saindo e mantendo-se sozinha. O *Iyale* também cozinha ou fornece alimentos a *Iyawo* por pelo menos cinco dias. Isso é para mostrar e provar a boa vontade da *Iyale* em relação a *Iyawo*.

**12** No segundo ou terceiro dia após o casamento, os pais das noivas enviam seus pertences, que são carregados por tantas pessoas quantas sejam necessárias. As transportadoras estão vestidas, com seus filhos às costas, sendo constituídas pelas jovens esposas dos membros da família da noiva. Os pertences incluem todo o necessário para o conforto da vida: Roupas, bijuterias, utensílios de cozinha, artigos de higiene pessoal, incluindo esponjas de banho, bastões de mascar, vassouras e escovas, potes de água, louças, tapetes, travesseiros, cestos, bolsas e todos os outros itens necessários, bem como o ídolo da noiva. As transportadoras fazem uma entrega cerimonial do mesmo para a *Iyawo* e encenam uma amostra vistosa das coisas. Isso se chama *Igba Iyawo* (a parafernália da noiva). As transportadoras de *Igba Iyawo* têm direito a um presente de no mínimo dezesseis nozes-de-cola.

**13** Todas as jovens devem ter suas marcas tribais cortadas nas costas antes do casamento. Se alguém não for marcado antes do pagamento de *Ijohun* (taxa de consentimento), o marido é responsável pela cerimônia do

mesmo. Ele deve dar como presente óleo de palma para ser esfregado nas feridas, lenha, uma perna de *Etu* (camurça) e dinheiro não inferior a 5 / 6d.

**14** Assim que *Ijohun* é pago, a jovem se torna a esposa do homem, que daí em diante é responsável por pagar uma parte das despesas da cerimônia, na qual sua esposa pode participar. Seus pais ou qualquer chefe importante da família podem ajudar, ainda, na construção de casas e obras de reparação ou outras demandas pecuniárias. O homem também se prostrará diante de todos os membros da família da jovem (ao saudá-los), até ante um bebê.

**15** A jovem, a partir do momento em que *Ijohun* é pago, oculta ou cobre o rosto com véu de qualquer familiar ou amigos do marido. Isso continua até cerca de um ano após o casamento. A noiva pode mostrar seu rosto, mas não deve conversar ou falar com as pessoas adultas da família ou amigos do marido até que um presente seja dado a ela pela parte interessada, ou até imediatamente após seu primeiro filho.

(a) Ela não deve chamar o povo do marido por seu nome. Ela deve encontrar nomes de animais de estimação apropriados para cada um deles (uma criança nascida um dia antes do casamento, inclusive), mas qualquer criança nascida após o casamento deve ser chamada pelo nome verdadeiro dado por ela, como quiser.

**16** Um homem pode receber sua esposa antes de pagar o dote, mas o dote deve ser pago o mais rápido possível.

**17** Se um homem leva para esposa uma jovem que já está noiva de outro, ele é severamente tratado como no caso de adultério. Ele deve reembolsar ao homem ofendido ou despossuído qualquer quantia exigida como custo de dote ou despesas passadas. A jovem então se torna uma esposa reconhecida do usurpador.

**18** Um homem que comete adultério com a esposa de outro homem não deve se aproximar ou passar livremente pelos aposentos do homem aflito; caso ele assuma o risco e seja agredido, espancado ou gravemente ferido pelo homem ofendido, o agredido não tem direito a nenhuma reclamação nem o homem ferido é passível de punição.

(a) O agressor também é livre para usar qualquer meio à sua disposição contra seu oponente. É para todos os efeitos um duelo. Em tempo de guerra, os dois rivais podem se convidar para ir lado a lado à linha dos inimigos ou dentro do alcance mais próximo das armas do inimigo (apenas dois deles na frente, deixando seus companheiros para trás) para mostrar quem é o mais corajoso dos dois. Se nenhum dos dois cair no campo de batalha, o menos corajoso reconhecerá a superioridade de seu oponente

abandonando sua reivindicação à mulher em questão e, a partir de então, os dois homens se tornarão amigos para toda a vida.

(b) Se um dos dois rivais cair no campo de batalha, o sobrevivente leva a mulher, mas se os dois homens morrerem, a mulher pode ser responsabilizada, pagando a penalidade pelas vidas que se perderam.

**19** Quando um homem conhece carnalmente uma jovem adulta até então não desposada, é obrigado a pagar uma certa quantia fixa e razoável aos pais como dote e a levar como esposa.

**20** Um homem pode dar sua filha ou sobrinha a outro homem (amigo ou benfeitor) gratuitamente. Isso consolida a amizade entre eles.

**21** Antes de uma jovem se casar, e assim que o dia termina, ela deve visitar todos os seus parentes e amigos, um por um, anunciando em ordem o seu casamento iminente, ou seja, seu isolamento de sua casa original. Ela é enviada para longe de todas as portas com palavras de encorajamento, bons desejos e um presente de casamento.

**22** Se no casamento uma noiva se mostra virtuosa, seus pais e amigos se orgulham. Um presente de 21 / -, 40 nozes-de-cola e bebidas é dado aos parentes e amigos da jovem, que permanecem cinco dias com ela na casa do marido, acarinhando-a e a deixando confortável em sua nova casa. A jovem recebe a soma de 21 / - com o pano (branco) contendo o sinal da virgindade. Estes são enviados a seus pais, que retêm o dinheiro e entregam o pano à jovem. O pano é tingido de vermelho e é usado pela primeira por ela para dar à luz ou carregar seu filho primogênito.

(a) Após o quinto dia, todo amigo e companheiro da noiva, exceto a *Qmo Iyawo*, deve se despedir dela. A *Qmo Iyawo* é a dama de honra, membro mais jovem de sua família, sua mensageira, criada e assistente.

(b) A *Omo lyawo* é livre para se movimentar e falar com qualquer pessoa que leve e receba mensagens de pessoas para *lyawo* e vice-versa. Quando *lyawo* é saudada ou ouvida, *Omo lyawo* responde por ela.

**23** Se a jovem não se mostrar virtuosa, seus companheiros são postos em desgraça. Ela se torna desagradável e é tratada com todo tipo de descortesia. Ela também é obrigada a mencionar o nome do homem que, se conhecido ou descoberto, é severamente tratado por cometer adultério com a esposa de outro homem. Entretanto, a mulher é uma esposa legítima de seu marido legal.

**24** O divórcio não é permitido na lei nativa. Marido e esposa podem ser forçados a se separar. A mulher pode ir morar com outro homem. Nesse

caso, o homem é obrigado a devolver o dote ao marido. Mas a família da mulher não receberá dote do outro homem, nem o considerará o marido legítimo da mulher. Ele é para eles o namorado dela, como a máxima: *A ki imo oko omo tan ki a tunmo Ale re* (É repugnante considerar o marido e a namorada como um membro da própria família).

**25** Para a mulher ioruba, é especialmente abaixo de sua dignidade se se casar com um estrangeiro, um homem não ioruba, ou um homem branco. Somente uma mulher moralmente degradada toleraria a relação sexual com um homem branco; e ela, se identificada, se torna pária e é evitada por todos na família e nos círculos sociais por toda a vida.

**26** Um amo pode dar a seu escravo outra escrava sua em casamento. Nesse caso, nada é pago. Obviamente, as crianças e seus filhos estão incluídos na propriedade do mestre.

**27** Um homem pode levar sua escrava ou mulher em cativo para a esposa. Por esse casamento, a mulher se torna livre e seus filhos têm direito à propriedade do pai como seus filhos nascidos livres e legítimos. Se o homem achar que uma mulher é insolente, incontrolável ou de mau comportamento, pode rejeitá-la, quando ela perder sua liberdade pelo casamento e se tornar uma serva como antes. Mas qualquer filho que ela possa ter tido pelo amo ainda é um filho legítimo do pai.

**28** Uma jovem, quando bebê, pode, através do oráculo de uma *babalawo*, ser declarada esposa de seu deus *Ifa* e pertencer a ele em particular. Essa declaração é respeitada. Mas, se a jovem em crescimento deve escolher outro homem de sua própria escolha, a aprovação da *babalawo* deve ser buscada e obtida antes do casamento. O homem que se casa com uma tal jovem deve pagar uma quantia adequada em dinheiro e bens a *babalawo* como compensação por invadir os direitos do deus *Ifa*, não obstante a *babalawo* não ser mãe ou parente da jovem.

### Forma Muçulmana de Casamento

**1** O consentimento dos pais da jovem é absolutamente necessário. Após isso, é paga uma taxa de consentimento (chamada *Ishiwun*). Consiste em 11 / - e 100 nozes-de-cola. Depois de *Ishiwun*, vem *Idupe* (agradecimento), que consiste em 11 / - e 40 nozes-de-cola a serem pagas aos pais da jovem e aos membros da família.

(a) No tempo do Ramadã (tempo de jejuar), o homem envia 5 / -, farinha de inhame, óleo de palma, biscoitos etc., através dos pais para a jovem.

(b) No *Ileya* (festival de *Braima*) ele também envia uma perna de carneiro, 5 / - e tecido através dos pais para a jovem. A jovem cozinha em troca uma costeleta fina equivalente a uma perna de carneiro e 5 / - e envia este para o homem.

Os presentes anuais anteriores devem ser continuamente mantidos até a jovem crescer para o *Yigi*. (casamento).

(c) O *Yigi* ou casamento é realizado da seguinte forma: O homem envia 40 nozes-de-cola, um lenço para cabeça e quatro panos para a noiva através de seus pais, e 5 / - ao imã que conduz a cerimônia, que é realizada na casa do pai da noiva ou qualquer pessoa *in loco parentis*<sup>19</sup>.

A noiva deve estar ausente. O imã pergunta ao pai da noiva três vezes: Você dá sua filha a este homem? O pai responde "Sim" em cada ocasião. O imã então se vira para o noivo e pergunta três vezes:

"Você aceita a filha dele como sua esposa?" O noivo responde "Sim". O imã então solicita negociação, ou seja, "quanto custa ao pai exigir como dote?" (chamado *sadaki*). Pode ser qualquer valor entre 10 /<sup>20</sup> - a £ 20, de acordo com a posição dos pais (casamento, 10, a, b, c.). Após negociação a noiva pede três meses de licença para pagar o *sadaki*. A oração é então oferecida e a noiva é entregue mais tarde. Cedo na manhã seguinte, entre as 03 hs e as 04 hs da manhã, a noiva é levada por seus amigos e parentes para casa do marido (casamento, 11). O marido então dá 5 / - e 40 nozes-de-cola para quem traz a noiva dele.

**2** Outra forma entre os mais religiosos e pessoas bem postas é *Sara*, dar a própria filha em casamento livre e sem receber nenhum dinheiro ou coisas do marido. Os pais da noiva assumem as despesas do *Yigi*. De acordo com o Corão, *Sara* é mais louvável, e o pai da noiva obterá grande recompensa de Deus por entregar sua filha em *Sara*.

**3** Um homem pode realizar a cerimônia *Yigi* com uma jovem ainda na tutela dos pais. Isso, todavia, não a libera de ir à casa do já marido.

**4** Um homem que se casa sob a lei de Maomé pode se divorciar de sua esposa de acordo com a lei corânica; e a mulher, assim, divorciada pode se casar novamente, ou seja, realizar cerimônia *Yigi* com outro homem, mas, como no caso do casamento cristão, a introdução, encontro dos pais dos noivos, é o primeiro passo.

**5** Com a morte de uma jovem prometida, os pais devolverão ou reembolsarão o dinheiro do noivo enlutado, quantia gasta em mercadorias

<sup>19</sup> No lugar dos pais.

<sup>20</sup> Aqui surge o indicativo de que “ /-“ possa significar, búzio, como dito antes ou libra esterlina pelo símbolo dessa moeda inglesa £.

por ele em seu nome. Mas, em alguns casos, o homem, de luto pela irreparável perda do objeto de sua afeição, mas encarando como um evento natural, se recusa a retomar essas coisas.

**6** Se uma mulher já casada morrer sem filhos, todos os seus bens pessoais são devolvidos aos pais ou parentes próximos. Uma jovem prometida se morrer, sua família, se quiser, pode dar como substituta outra jovem sem noivo para o noivo enlutado.

Isso é feito quando o gosto especial pelo noivo enlutado é sentido pela família.

**7** A poligamia é a lei social do país.

**8** Poliandria não é conhecida.

**9** Uma esposa ou noiva está diretamente sob os cuidados e proteção do chefe da família do marido, que tem o dever de protegê-la e ajudá-la contra qualquer abuso. Ela é livre para apelar para o marido, pais ou qualquer pessoa, *in loco parentis*, para obter ajuda e proteção. Ela é filha na casa e deve ser mantida à vontade e feliz por todos os membros da família e não o marido sozinho ser responsável por seu apoio.

**10** Se uma mulher se desviar de si mesma, só ela é punida pelo marido ou em conjunto com os pais dela.

**11** É repugnante à lei nativa uma mulher morar separadamente do marido ou da família de seu marido. Em caso de qualquer desacordo entre si e seu marido, ela é protegida pela família do marido, com um dos quais fica até a reconciliação.

Ela também pode se mudar e ficar com seus próprios pais, mas esse caso é muito raro. Se o marido é cruel e detecta falhas, ou se a mulher é insolente ou arrogante para a família de seu marido e, conseqüentemente, mostrar indiferença a este acordo entre o marido e a esposa, ela não tem alternativa, senão ficar com os próprios pais durante o período de desacordo.

**12** Se uma mulher não encontrar ajuda e proteção para si própria ou do povo de seu marido contra um marido cruel, ela pode procurar o mesmo obtendo abrigo na casa do chefe da cidade ou o rei (veja a realeza).

**13** De acordo com a lei nativa, toda mulher deve se comprometer a limpar a aldeola; a mais nova tem que fazer a maior parte do trabalho: buscar água, varrer e esfregar a casa e a cozinha. Ela também tem de ajudar o marido em seu labor (se é agricultor).

Além da seção anterior, uma mulher deve exercer seus próprios negócios privados (no comércio ou na indústria), para prover seu próprio sustento, bem como para a nutrição de seus próprios filhos, especialmente quando na infância.

**14** Também é dever do marido dar à esposa no casamento, um presente em dinheiro ou bens para permitir que ela comece um comércio próprio. O marido é livre para lhe dar mais presentes quantas vezes quiser e for capaz de fazer.

## **CAPÍTULO XXI CONTRATOS**

**1** Os contratos são de dois tipos:

- (a) contratos sob juramento e
- (b) contratos comuns.

Todo contrato comum é feito na presença de uma ou mais testemunhas.

Contrato sob juramento pode ser feito sem nenhuma testemunha individual. Mas nenhum contrato é mantido pelo tribunal, a menos que seja feito na presença de testemunhas ou admitido pelas partes envolvidas como realmente feito.

**2** Um contrato pode ser cancelado ou anulado pelo consentimento de ambas as partes.

Se uma das partes contratantes violar o contrato, intencional ou inevitavelmente, o contrato poderá ser anulado.

**3** Uma venda torna-se definitiva após a negociação, o comprador paga no local, ou posteriormente, ou em parcela acordada pelas duas partes. O vendedor, ao entregar as mercadorias vendidas (especialmente o estoque ao vivo, incluindo escravos) oferece uma bênção ao comprador, assim: "*A mo o lowo o*" (ou seja, as mercadorias serão rentáveis para você).

**4** Quando um escravo é vendido e entregue ao novo amo, ele deve levar, dentro de 24 horas, as roupas, bijuterias ou qualquer coisa no corpo do escravo. Estes devem ser devolvidos ao antigo amo, caso contrário, ele tem direito de reivindicar uma parte do trabalho do referido escravo.

**5** Um escravo ao se alforriar, ou seja, ao pagar seu próprio resgate, deve pagar além da taxa do resgate a soma de 200 búzios, ou seja, dois terços de um centavo, caso contrário, ele ainda é considerado um escravo, apesar de haver pago a taxa. Os 200 búzios são chamados *Owo Ibo okun*, ou seja, dinheiro para desatar o cordão dos títulos.

**6** Se um escravo morrer dentro de três meses da compra, a perda cairá sobre o amo original ou imediato, que é obrigado a reembolsar o dinheiro da compra ao comprador; mas em qualquer período após três meses a perda recai sobre o comprador.

(a) Quando um escravo é vendido a qualquer exportador, ele não deve exportar o escravo para longe do local de compra antes de três meses; se ele o fizer, e o escravo morrer dentro de três meses nativos, ele não poderá reivindicar o reembolso de parte ou da totalidade do dinheiro da compra.

(b) As regras acima se aplicam à compra de cavalos, gado e aves, apenas o prazo difere, sendo para cavalos 17 dias, para bovinos 9 dias para aves 5 dias.

**7** O dono de um escravo pode forçá-lo a fazer qualquer coisa, certa ou errada, mas o amo deve ser responsabilizado pela ação do escravo.

(a) O dono de um escravo pode matá-lo se quiser, e isso com impunidade.

**8** O escravo não apenas perde sua liberdade, mas também seus direitos políticos, e não é livre para mover ou agir contra a vontade de seu amo. Ele só pode gozar dos privilégios que lhe são concedidos por seu amo.

**9** Um escravo pode se alforriar (Seção 5) e depois alcançar uma posição de riqueza:

(a) Em casos comuns, o amo concede ao escravo o privilégio de construir sua própria dependência privada e cultivar sua própria terra, tornando-se o mais confortável possível nas circunstâncias. Em seu próprio interesse, um amo atencioso deve tratar bem seu escravo, especialmente porque a vida do amo está, às vezes, nas mãos do escravo, em particular através do manuseio da comida do amo.

**10** Se um escravo teve um filho antes de se alforriar, também pagará pela alforria do filho; caso contrário, a criança ainda é propriedade do dono do pai.

**11** Um homem pode ordenar, autorizar e nomear outro para realizar negócios para ele sob um determinado acordo fixado. O advogado é responsável perante o cliente por qualquer dano ou perda causada por negligência ou má conduta.

**12** Se um homem enviar outra pessoa para uma missão perigosa ou para um lugar perigoso, o remetente é responsável perante a família por qualquer dano que possa ocorrer a um enviado; mas se o homem enviado for mandado por instrução ou com o conhecimento ou consentimento de sua família (principalmente o chefe da família), o remetente não será responsável.

(a) Além disso, se for provado que o dano que aconteceu ao homem enviado foi causado por sua própria loucura, o remetente é posto livre de culpa ou multa. Se também for provado que nem a tarefa nem o caminho eram perigosos e que o

dano foi puramente acidental, o remetente está livre de culpa ou multa.

**13** Um homem que sai de seu país ou residência pode comissionar outro homem para agir por ele, mas a natureza da comissão deve ser explicada ao advogado na presença de testemunhas, e o advogado deve apenas agir nesse caso específico. O homem em seu retorno dá um presente ao comissionado com o qual nenhum lucro pode ser realizado. Isso encerra a comissão.

**14** O homem pode deixar seu servo ser contratado como bem móvel. Se algum dano lhe acontecer durante o serviço e for provado ser um acidente, o contratante estará livre de culpa ou multa; caso contrário, ele é responsável perante o credor.

**15** O dinheiro é emprestado com juros à taxa de 5% a cada 17 dias.

(a) O sistema de garantia de um empréstimo é estrangeiro.

(b) O empréstimo pode permanecer sem pagamento por anos e, se os juros forem pagos regularmente, o pagamento não será exigido, a menos que no início tenha sido acordada uma certa data para a devolução do empréstimo ou que o credor se torne insolvente.

**16** O pagamento da dívida é executado em dois métodos:

**(1) Sistema Ogo.** O credor com permissão das autoridades envia dois ou mais homens para a casa do devedor como oficiais de justiça. Estes ficam na entrada do portão do conjunto no qual fica a casa do devedor. Fazem tudo o que estiver ao seu alcance para irritar todos os habitantes do conjunto usando linguagem ofensiva, recusando-se às vezes a dar entrada ou saída para quem quiser entrar ou sair do conjunto. Se sentirem fome, apreenderão qualquer alimento comestível de qualquer um dos moradores ou vendedores que estão passando, dizendo que o devedor é responsável por sua ação. Eles podem matar aves, ovelhas, cabras ou qualquer gado pertencente a um recluso ou vizinho. Tudo isso é feito para obrigar ou mover o devedor, os presos ou os vizinhos para efetuar o pagamento imediato. Os oficiais de justiça chamados *Ologo* permanecem até que a dívida seja paga ou até que o requerente implore para removê-los por meio de persuasões ou interferência de pessoas interessadas no devedor. De qualquer forma, os oficiais de justiça não vão sair do local sem a instrução do reclamante que os enviou para lá. Qualquer dano causado pelos *Ologo* deve ser pago pelo devedor. O *Ologo* deve ser pago pelo devedor. O *Ologo*, ao desocupar o lugar do devedor conforme

mencionado acima, tem direito a 6d por dia, gim e nozes-de-cola, que também devem ser pagos pelo devedor ou por sua conta.

(2) **Sistema de *Emu***. Quando o sistema *Ogo* falha em garantir o pagamento, mas simplesmente aumenta a dívida, o credor tem o direito de apreender e deter qualquer pessoa pertencente à tribo ou clã do devedor. O credor pode apreender dois ou mais homens, de acordo com a natureza da dívida, e eles são mantidos como prisioneiros do credor até que o dinheiro seja pago quando os cativos forem libertados.

## CAPÍTULO XXI A GADO DE RECRIA ETC.

1 Um homem pode dar seu gado a outro para fins de criação nas seguintes condições:

A primeira cria vai para o dono, a próxima para o zelador.

(a) Se a primeira cria é de dois - um macho e uma fêmea - o dono pega a fêmea e a próxima cria fêmea vai para o zelador.

(b) Caso uma ou ambas as partes (o proprietário e o zelador) desejarem fechar o contrato, e o gado não tenha produzido nenhuma cria, ele deve ser vendido e o dinheiro dividido igualmente, desde que o gado tenha estado com o zelador por um período não inferior a 12 meses completos.

(c) No gado que está sendo oferecido para venda, qualquer um, incluindo uma das duas partes, poderá comprá-lo.

(d) Na morte ou perda de tal gado, e se for provado que o zelador não é de forma alguma responsável pelo acidente (isto é, se ele não é culpado de negligência, descuido ou jogo sujo), ele está livre de qualquer reclamação do proprietário, mas se nenhuma prova satisfatória for apresentada para limpar o zelador, o proprietário tem o direito de reivindicar o custo do gado, bem como o custo provável de todas as crias que o gado possa ter tido durante a sua vida.

(e) As regras acima se aplicam à criação de aves de capoeira nos contratos.

2 Quando um homem se compromete a cortar ou coletar palmeiras para o proprietário, ou faz um trabalho de pesca de camarão para o proprietário da água ou dos cestos de pesca, ou pilota um lançador de rede mestre, ele tem direito a um terço da receita ou a quantia equivalente em dinheiro ou bens.

## CAPÍTULO XXI B SISTEMA DE PENHOR

1 O homem pode penhorar a si próprio, a esposa ou o filho por dívida, e até que a dívida seja paga, o penhorado permanece como servo do penhorista.

(a) Ele deve executar qualquer trabalho manual para seu amo e o custo de qualquer dano ou perda causada pelo penhorado é adicionado ao valor da dívida original.

(b) O trabalho do penhorado não faz parte do pagamento da dívida; é tomado como juros sobre o capital (a dívida).

(c) Se o penhorado for uma pessoa adulta, ele terá um certo número de dias para fazer seu trabalho particular, para permitir que ele economize para se redimir. Se ele trabalha nove dias nos negócios de seu amo, os nove dias seguintes lhe pertencem. Isso continua alternadamente até que o penhorado se alivie do penhor.

(d) Um homem, ao penhorar-se, deve produzir uma garantia, que recebe do penhorista a soma de *Egba* (6d). A aceitação da *Egba* torna a garantia responsável pelo reembolso da dívida, caso o penhorado evite ou se recuse a pagar.

(e) Se um homem pega uma penhorada e tem relações sexuais com ela, e isso é comprovado, o penhorista não apenas perde seu dinheiro, mas também é responsável por processos e multa por cometer adultério, se a mulher for esposa ou noiva de outro homem. Mas se a mulher ainda não está noiva de nenhum homem, o penhorista está livre de processo. Ele pode levá-la como esposa, se ela consentir. Pagamento extra para dote não é necessário.

(f) Um homem que recebe dinheiro sob o sistema de penhor se torna o servo do penhorista a partir desse momento. Ele pode, no entanto, tirar uma licença não superior a 17 dias antes de se render. No pagamento da dívida, esse penhorado deve ser detido ou pagar pelo número de dias que ele tirou como férias desde o início, antes de ser libertado.

(g) No pagamento de dinheiro em alívio do penhor é exigida uma quantia adicional de 2%. Essa demanda excedente é garantida.

(h) O penhor é transferível, por exemplo: Um penhorista pode garantir um novo amo, que pagará integralmente ao amo original, e o penhorado ainda é responsável pela dívida.

(i) Se um penhorante se tornar insolente ou se sentir insatisfeito com o comportamento de seu penhorado, ele solicitará a garantia pelo pagamento da dívida ou providenciará a transferência e, se a garantia falhar em realizar esses acordos, o penhorante pode, por sua própria vontade, providenciar a transferência do penhor para outro; para garantir seu dinheiro; a garantia original ainda é responsável pela dívida.

(j) Uma mãe pode penhorar seu filho, mas é necessário o consentimento do pai. Mas se o marido negligenciou voluntariamente e cruelmente a esposa, ela pode penhorar seu filho por dinheiro para aliviar suas necessidades.

(k) Um irmão pode penhorar seu irmão mais novo, mas é necessário o consentimento dos pais e o do irmão mais novo. Um menino ou jovem que não é o verdadeiro devedor, pode se recusar a ser penhorado, abandonando o serviço. Quando um penhorado se recusa a servir a seu amo, e o dinheiro ainda não é pago, a garantia é obrigada a servir no lugar do penhorado em fuga até que o dinheiro seja pago. Um penhorado pode morar em sua própria casa, mas ele deve participar regularmente do trabalho de seu amo. Um penhor feminino fica com as mulheres na casa do amo. Normalmente, os penhores crianças ficam com seu amo, que é responsável por sua alimentação. Eles também podem receber roupas do amo, mas isso não é obrigatório. Eles também podem visitar seus pais regularmente. Quando um penhorado que reside com seu dono adoece, deve ser dada informação imediatamente ao garantidor, bem como à família em questão; em não fazendo, será responsável por qualquer dano que possa ocorrer. Um penhorado que fica em sua própria casa deve, ao adoecer, reportar ao amo, caso contrário, o custo de seu trabalho durante sua ausência será adicionado à sua conta.

## **CAPÍTULO XXII**

### **QUEBRA DE CONTRATO**

1 Se um homem promete se casar com uma jovem e depois quebra a promessa, ela não pode reivindicar danos por quebra de promessa. Ela só pode mexericar e o difamar. Ela tem, no entanto, o direito de recuperar qualquer coisa na forma de presentes, ou lembranças em posse do homem.

(a) Se um homem, depois de tocar ou coabitar com uma jovem com quem ele prometeu se casar, se recusar a casar com ela, ele é responsável pelo pagamento de uma quantia grande por quebra de promessa.

(b) Nenhuma reivindicação pode ser acolhida contra uma mulher por interromper um noivado. O homem, no entanto, tem o direito de recuperar quaisquer quantias ou despesas por conta do noivado. Isso inclui todos os dinheiros, presentes e custos de mão-de-obra da jovem e seus pais e parentes em seu nome.

(c) Se um homem deixar de agir em conformidade com certas cláusulas da Lei do Casamento, ele corre o risco de perder a esposa e não pode reivindicar a recuperação de seus desembolsos anteriores. Não importa se ele pagou *Idana* e *Ijohun* ou não. Mas os pais da jovem por vontade própria (para preservar a dignidade de sua casa e família) retribuem esses desembolsos ao homem.

(d) Se uma jovem também falhar ou se recusar a cozinhar (casamento maometano, lb), ela é considerada como interrompendo o noivado.

**2** Quando um homem concorda em fazer o trabalho e deixa de fazê-lo, a parte lesada não pode reivindicar danos por quebra de contrato. O infrator, no entanto, é considerado não confiável e tratado com desprezo, desde que não haja motivo justificável para a violação.

**3** Se um homem receber pagamento ou presente por uma determinada obra a ser executada e deixar de fazer o mesmo, ele deve devolver ao proprietário o dinheiro ou os presentes recebidos.

(a) Se a violação for causada por circunstâncias inevitáveis, por exemplo, acidente, doença ou luto na família, ou um infeliz e desnecessário infortúnio, a reivindicação não poderá ser instaurada ou confirmada pelo tribunal.

**4** Quando um homem faz parte de uma obra (a totalidade da qual ele contratou) e, de maneira razoável ou injusta, não a realiza,

embora tenha sido bem e regularmente financiado, o proprietário da obra perguntará pessoalmente e depois informará sobre ela para amigos de ambos os lados, para fazê-lo concluir o trabalho.

Se o trabalhador ainda não conseguir continuar o trabalho sem motivos responsáveis ou justificáveis, o proprietário terá toda a liberdade de escolher outro homem para fechar o contrato. O proprietário também tem direito à recuperação de dinheiro, materiais etc., bem como das ferramentas.

**5** Se um homem morrer depois de terminar ou executar uma parte do trabalho, seu legítimo herdeiro ou amigo ou compatriota (se for estrangeiro)

tem o direito de receber o salário, que, é claro, deve ser pago na presença de duas ou mais testemunhas.

**6** Se um homem morrer depois de receber dinheiro antecipadamente por um emprego, o proprietário da obra tem o direito de reivindicar de seu herdeiro a recuperação do dinheiro, bens ou materiais dados ao falecido mediante contrato. Se uma parte do trabalho tiver sido realizada, o custo dessa parte será levado em consideração e deduzido.

**7** Se houver uma briga amarga entre duas pessoas, e se uma das duas partes for enlutada, a outra parte anulará a briga e fará uma visita ou enviará para visitar seu inimigo (assim chamado), para expressar simpatia pelo luto. Caso ele não consiga fazê-lo, resulta um pior e mais duradouro desentendimento.

**8** Se duas pessoas brigam e se amaldiçoam, ou uma amaldiçoa a outra e, por coincidência, um dano ocorre às duas ou à amaldiçoada, a outra parte é responsabilizada pelo acidente.

**9 *Mariwo*.** Folhas de palmeira jovens são um emblema de sacralidade e aviso.

(a) São colocados na entrada de todo bosque sagrado como um aviso de que o lugar não deve ser contaminado de forma alguma. A mesma regra se aplica a todo santuário.

(b) Quando um homem entra na terra de outro com a intenção de tomar posse dela como sua, o proprietário deve cortar e colocar *Mariwo* em todas as entradas possíveis da terra, assim desencorajando futuras invasões. Qualquer outra disputa ou caso de transgressão será decidida perante o tribunal dos chefes.

**10** Nozes-de-cola. Estas desempenham um papel importante na vida social do país. Nenhuma oferta de sacrifício, nenhuma cerimônia de casamento é completa ou válida sem elas. Todos os presentes, ou entretenimentos de estranhos ou visitantes são acompanhados por um presente de nozes-de-cola. Mesmo para receber um medicamento prescrito de um médico nativo implica dar e receber cola ou acredita-se que o medicamento não atue. No nascimento, no casamento e nos funerais, o uso de nozes-de-cola é indispensável (sem o recebimento de nozes-de-cola, a posse ou ocupação de qualquer terra torna o título questionável ou anulado no futuro, não importa o que alguém possa ter dado em dinheiro ou bens).

**11** Se o gado extraviado entrar nas instalações de terceiro ou ser encontrado em sua propriedade, deve ser capturado e exposto em um local visível para permitir que o proprietário, que esteja a procurá-lo, o descubra. Quem capturar tem direito a uma recompensa com o custo da alimentação do animal.

**12** Quando um filho ou estrangeiro perde o caminho e não pode mencionar o nome de seu domicílio ou do chefe de casa, ele é levado ao chefe ou ao rei, que o abriga até que seja encontrado por seu povo, que deve pagar pelo abrigo, bem como pelo homem que o encontrou pela primeira vez.

**13** Se um homem encontrar ou pegar qualquer coisa que se supõe ter sido perdida, deve mostrá-la imediatamente às pessoas próximas. Se é algo sem grande valor, é pendurada em um cabide ao lado da estrada para permitir que o proprietário o descubra e leve embora, orando e abençoando o homem que o pegou e o pendurou lá para ele.

Se os bens ou objetos encontrados são de grande valor, quem os localizar pode segurá-los ou entregá-los pessoalmente ao líder de sua casa ou ao chefe da cidade ou ao rei (conforme o caso), até que o proprietário seja encontrado e lhe seja entregue. Ele paga uma recompensa. Quem achou não pode segurá-los pessoalmente sem antes mostrá-los ao líder da casa em que está morando. Isso é para salvá-lo de ser processado como ladrão, caso os bens sejam fruto de roubo.

**14** Se um homem comprar ou receber ou pegar na via pública qualquer coisa que prove ser propriedade roubada e for provado que ele ignora o fato de o artigo ou bens serem roubados, ele não pode ser processado, mas o proprietário tem direito à recuperação de seus bens. Nenhum pagamento é feito e nenhuma recompensa é dada nessa ocasião. Mas se o homem com quem o artigos ou os bens forem encontrados puder apresentar o homem que os vendeu, ele terá o direito de reivindicar a recuperação do valor pago pelos artigos, enquanto o ladrão é tratado de acordo com a lei. Quando um artigo ou mercadoria ou gado ou criança ou um estrangeiro estiver desaparecido, o proprietário ou a pessoa responsável deve solicitar pessoalmente ao chefe da cidade ou ao rei para notificar o público, oferecendo uma recompensa a quem encontrar e entregar. Se o buscador se abster de entregá-lo e ele for detectado, será tratado como um ladrão. O mensageiro do chefe ou do rei que elevar o tom e o clamor deve ser pago por meio de seu amo.

### **Festival do Inhame**

Este é um festival observável no mês de outubro. Nessa ocasião, o rei e o cajado de fetichistas ligados a ele participam. Todos que podem, por qualquer modo, participam, comemorando a bondade do fetiche por ter concedido uma abundante colheita. O rei, protegido por seu guarda-sol de Estado e os fetichistas (os sacerdotes, por assim dizer, vestidos em suas roupas de fetiche) oferecem os sacrifícios usuais. O fetichista primeiro prova do inhame; o rei então come da raiz valiosa. Depois que esses dois se

pronunciaram, dizendo que estão maduros e aptos para a alimentação, as pessoas consideram-se em liberdade para começar a cavar e comer inhame.

### **Circuncisão**

Essa é uma prática comum. Mas, é peculiar, filhos de um rei de uma certa tribo em Ioruba, não serem circuncisados.

### **Etiqueta**

Apresentação e recuperação de presentes, dinheiro, bebidas ou qualquer artigo ou mercadoria com a mão esquerda é repugnante ao costume nativo. É um insulto direto. Mas se a mão direita for mutilada ou afetada por feridas ou qualquer outra doença que a torne incapaz de ser usada ou não está suficientemente limpa para reter ou receber o presente, a parte interessada pedindo desculpas pode usar a mão esquerda. Quando alimentos, bebidas ou nozes-de-cola são apresentados para visitante, estrangeiro ou amigo, deve ser provado primeiro pela pessoa que a apresenta. Não importa quão estreitamente relacionados ou ligados pelas partes. Isto se faz assim:

(a) para remover a suspeita de que o artigo está sendo envenenado;

(b) provar a inocência do ofertante, se qualquer problema digestivo coincidir com o consumo, sendo o exame post mortem desconhecido para o nativo.

## **CAPÍTULO XXIII FUNERAL**

1 Os ritos e cerimônias fúnebres são governados por considerações de nascimento, categoria e causa da morte.

2 O cadáver de um rei geralmente é decapitado antes do enterro, o crânio, a língua e o coração são preservados para que uma cerimônia seja feita na instalação de seu sucessor.

3 Um homem deve ser enterrado pelos membros da sociedade à qual ele pertence, desde que a morte esteja livre de causas não naturais ou vergonhosas.

4 Se um homem pertencente a duas ou mais sociedades morrer, as cerimônias da sociedade mais alta ou mais honrosa têm precedência e também tem o enterro do cadáver<sup>21</sup>. Quando um homem morre, nozes-de-cola, gim e dinheiro (de acordo com a classificação e título do falecido) são

---

<sup>21</sup> A morte gera dois momentos, o enterro, quase imediato, e o funeral, que ocorre tempos depois, dependendo da nação. Há casos de ocorrer um ano depois, mesmo na atualidade. Há que reunir parentes e amigos espalhados, e sua participação se juntará ao arrecadado para as despesas do funeral.

enviados aos chefes de suas sociedades e a alguns outros homens importantes da cidade (por exemplo, o rei, os importantes chefes de cidade ou aldeia, se o falecido for de alto-posto e título), para anunciar a morte do homem. Isso é chamado de *Igbo*, ou seja, "taxa de anúncio", que é distribuída entre as pessoas elegíveis. Isso serve como anúncio oficial, que deve ser feito para se efetuar um enterro adequado do cadáver. Depois de *Igbo* cada uma das sociedades às quais o homem pertencia deverá impor suas taxas, que devem ser pagas antes da realização da cerimônia por tal sociedade, sob pena de a sociedade ignorar o cadáver; e caso seja enterrado sem a participação da sociedade, as pessoas responsáveis pelo sepultamento serão sujeitas a pesada multa, além do pagamento da demanda da sociedade, onde deveriam se realizar os ritos e cerimônias de sepultamento do falecido. Não é necessário exumar o cadáver para a realização dos atos.

**6** O cadáver é enterrado na casa do falecido, desde que a morte esteja livre de causas antinaturais e vergonhosas.

**7** Escravos são enterrados nos pátios de seus senhores. O mesmo acontece com estrangeiros.

**8** O cadáver de uma pessoa, morta por raios, é removido e enterrado pelos adoradores de raios *Onisango*, que também confiscam os bens e propriedades do falecido.

**9** Um homem afogado é enterrado na margem do rio ou na água, com certas cerimônias adequadas. Se um homem morrer de varíola, seu cadáver e suas propriedades serão entregues aos adoradores da varíola *Oni Soponna*, que enterram o cadáver e dividem os bens. Consequentemente, os *Oni Soponna* contribuíram muito para a disseminação da varíola, uma vez que os bens das vítimas lhes pertencem. Uma parte do cadáver é tomada e composta com sementes perigosas. Com isso, a água potável do país é contaminada.

**11** Cadáveres de criminosos nunca são enterrados; são alimento para abutres, águias, lobos, ratos etc.

Leprosos e alienados nunca são enterrados em casa.

**12** O corcunda é colocado em dois vasos grandes, um servindo de cobertura antes de ser enterrado.

**13** No caso de um enterro comum, o cadáver antes de ser colocado no caixão é embrulhado com o máximo de roupas disponíveis e amarrado com nove bandagens, se for homem, ou sete bandagens, se for mulher. Acredita-se que o homem foi criado com nove ossos e uma mulher com sete. Assim, quando uma criança nasce, a cerimônia de sua nomeação é realizada no nono dia, se for do sexo masculino, e no sétimo dia, se for do sexo feminino.

**14** Ao enterrar um chefe, rei ou homem notável, armas são disparadas (sob o antigo governo, os sacrifícios humanos eram predominantes). É imperativo matar e sacrificar uma cabra e polvilhar o sangue no cadáver na noite em que ele será enterrado (os cadáveres são enterrados à noite e não durante o dia). Se for um caçador, um cão deve ser adicionado aos sacrifícios.

**15** Se um homem morrer em um lugar que não seja sua própria casa ou lar, seu cadáver será removido para sua casa; uma galinha nas mãos de um dos acompanhantes precede o cadáver, que é carregado nas cabeças de duas ou mais pessoas. O portador da ave, gritando alto e sua voz *Ofe Ofe re* (brilhando, muito leve, não está pesado), puxa e joga as penas da galinha na estrada. A ave é morta na entrada da casa do falecido antes do ingresso dos porta-cadáveres. Sua carne é cozida e comida apenas pelos que carregaram.

**Nota:** *A razão de o grito Ofe ser emitido é para advertir às pessoas de que são estritamente proibidas de ver o corpo morto. Fica claro que devem ter o rosto coberto com um véu ou pano enquanto o cadáver estiver sendo carregado. A galinha é para o falecido pagar por sua passagem na estrada, em seu deslocamento até sua casa antes do enterro, e a razão pela qual ela é morta na entrada é para evitar uma ocorrência semelhante – a morte fora do lar, como a do que está chegando, de presos ou parentes do falecido.*

**16** Durante o período do funeral, um personagem distinto, um chefe ou chefe de família, é nomeado administrador. Ele é chamado de *Baba nsinku* (isto é, pai das cerimônias). Os outros membros da família são chamados *Omo oloku* (ou seja, filhos da família do falecido). *Baba nsinku* representa toda a família e é responsável pelo enterro e gerenciamento adequados da propriedade do falecido.

**17** Todo membro da família participará de todas as despesas de funeral e dará pelo menos dois metros de pano branco e dinheiro não inferior a 201 búzios para serem enterrados com ele. Um membro da família também é obrigado a subscrever a quitação de todas as dívidas contraídas pelo falecido. Da mesma forma, cavar a sepultura é encargo dos maridos ou do noivo das filhas ou primos ou sobrinhas ou irmãs do falecido;

**18** Com a morte de uma pessoa, seus credores deverão declarar antes do enterro sua reivindicação a *Baba nsinku*, produzindo testemunhos. Ele jurará perante a família de luto, se solicitado a fazê-lo, assim: Uma noz-de-cola é dividida e uma parte dela colocada nos lábios fechados do falecido. O jurador deve dizer: "Se minha reivindicação de tal e tal quantidade ou bens for falsa, deixe-me ser chamado por você para encontrá-lo no próximo

mundo dentro de 7 ou 9 dias”. Ele então pega e come a noz-de-cola. Se nada o prejudicar durante todo o período declarado, a reivindicação é válida e a dívida deve ser paga. Se algum mal acontecer a ele durante o período declarado, o jurador não apenas perde a reivindicação, mas deve pagar ou entregar certas coisas em sacrifício aos deuses. Se a morte ultrapassar o jurador, seus filhos ou família devem propiciar os deuses em seu favor, para que seu espírito garanta descanso e paz no outro mundo.

**19** Antes do enterro, *Baba nsinku* convidará qualquer pessoa que tenha algo a reclamar do falecido a se apresentar imediatamente, pois nenhuma reivindicação será acolhida posteriormente.

**20** A reclamação feita após o enterro não é atendida, a menos que seja provado que o reclamante estava ausente da cidade ou estava sob restrição no momento da morte do homem, ou não ouviu ou soube da morte do homem até depois do enterro. Nesse caso, se for necessário juramento, um pouco de terra do túmulo do falecido é colocada em água potável, para o requerente jurar por palavras aí mencionadas e depois beber a água com a terra.

**21** Qualquer membro da família que não participe das despesas de funeral, bem como na liquidação da dívida do falecido, perderá os direitos de herança dos bens do falecido.

Qualquer noivo da filha do falecido que deixar de cumprir suas funções se não estiver ausente da cidade, ou doente ou inevitavelmente impedido, perderá sua esposa prometida. Seu apego à família não é bem-vindo nem desejado. Não importa se o dote foi pago. Isso pode ser-lhe devolvido.

## CAPÍTULO XXIV VIUVEZ

**1** Quando um homem morre, sua esposa deve chorar por ele por três meses e:

- (a) Não deve trançar o cabelo e, se já estiver entrançado, deve perdê-lo.
- (b) Não deve tomar banho pelos três meses.
- (c) Não deve trocar as roupas que estava vestindo no momento da morte do marido.
- (d) Deve dormir em mantas sobre o solo.
- (e) Deve ficar em casa por três meses e, se não puder deixar de sair, deve ser à noite. Mas esse caso é muito raro.

2 Durante esse período, o homem que toma a mulher como esposa envia seu bastão de mascar<sup>22</sup> como símbolo de seu amor por ela. (Mas esse homem deve ser um membro da família do falecido) e os membros da família devem aprovar que ele a tome como esposa. Ele também deve apoiar a mulher durante os dias de luto. Quando o período de luto (três meses) termina, todas as esposas do falecido vão coletivamente ao riacho (lamento) ao pôr-do-sol, quando cada uma lava suas roupas e toma um banho. Elas são escoltadas ou protegidas por alguns membros da família do sexo masculino que disparam dois tiros ao partir de casa, dois no meio do caminho e dois no riacho, e vice-versa. Antes de ingressar no riacho, cada mulher é depilada pelo pretendente (quando uma mulher se recusa a permitir que um homem a depile, isso significa que ela a recusa como pretendente). Ao voltar do riacho, todas elas são tomadas por esposa pelo novo marido na mesma noite.

Caso a mulher seja muito velha e acima da idade de procriação, ela não será realmente casada, mas é formalmente vinculada a um membro masculino da família como seu pretendente nominal. Ela não é removida da casa do marido original como as outras jovens, mas continua sendo mãe na casa.

Um homem lamenta a perda de sua esposa da mesma maneira, mas em menor grau. Ele tem que se manter perto de casa por pelo menos 17 dias, após os quais poderá sair. Mas, de luto por três meses completos, ele não deve fazer a barba ou enfeitar-se com artigos de ornamento.

## SUPLEMENTO

### No. 1

(a) Um homem que não é um criminoso ou um refugiado se for agredido ou atacado em suas próprias instalações ou alojamentos, ele tem toda a liberdade de usar qualquer meio à sua disposição em retaliação ou defesa. A máxima é "*He mi ni mo wa 'Ki ije ejo*" (ou seja, alguém que está dizendo que "eu fui atacado ou agredido em minhas instalações ou bairro" está livre de culpa). O agressor é o culpado. Não importa se ele está ferido, mutilado ou morto, conforme o caso.

(b) Mas, se um homem, tirando vantagem de sua presença em seus aposentos ou instalações, primeiro atacar ou agredir outro homem que não seja um residente dos aposentos ou instalações, o assaltante não poderá ser exonerado, a menos que seja provado que *(I)* O visitante estava lá, com

---

<sup>22</sup> Comum em grande parte da África, o bastão é feito da raiz ou caule de árvores e arbustos locais. Serve como mascador dental, natural escova de dentes e protetor contra cáries.

objetivo suspeito. (2) Ele havia sido avisado para não ir até lá ou, quando encontrado, recebeu ordem para sair e ignorou o aviso ou a ordem.

(b) Um homem que vê seu irmão, parente ou amigo atacado por um homem mais forte pode se juntar em defesa de seu irmão, parente ou amigo, desde que tal irmão, parente ou amigo esteja certo. Mas é acertado que quem o ajudou ou defendeu tente, antes de tudo, acalmar a contenda amigavelmente. Fracassando, ele é livre para defender como mencionado acima. Mas ele não deve usar nenhuma arma perigosa, a menos que seja obrigado a fazê-lo.

## SUPLEMENTO

### No. 2

**1** As propriedades do Banquinho<sup>23</sup> (por exemplo, terrenos, casas etc.) são praticamente iguais às propriedades da família no que diz respeito à lei. O rei ou chefe, que é o chefe do clã, é o administrador do mesmo. Qualquer lucro ou benefício daí se torna propriedade de todos os membros do clã, mas:

(a) Para a manutenção do tamborete, o chefe tem direito à melhor parte.

**2** Todo título é vitalício. Um portador de cargo ou um chefe é removido de seu cargo apenas pela morte. Exceções:

(a) Promoção para um cargo mais alto.

(b) Demissão por abuso de cargo ou crime.

(c) Renúncia.

**3** Um chefe ou um funcionário pode ser reintegrado após demissão ou suspensão ou interdição.

## SUPLEMENTO

### No. 3

**1** A morte ou o lapso de tempo vai extinguir uma dívida. Em caso de morte, os familiares são responsáveis pela liquidação da dívida. Por mais que uma dívida seja válida, ela é exigível.

---

<sup>23</sup> A propriedade perfeita da lei consuetudinária é uma participação detida por subgrupos e indivíduos em terras de propriedade da comunidade. A propriedade perfeita da lei consuetudinária continua contanto que o grupo proprietário ou sujeito reconheça o título superior do trono (banquinho). Os juro são herdados e recaem sobre a família do titular após a morte de um titular individual. Os titulares têm o direito de vender, arrendar, hipotecar ou penhorar o seu título, ou conceder arrendamentos agrícolas ou acordos de acionistas; entretanto, o destinatário é obrigado a reconhecer a autoridade superior do trono (banquinho). Os titulares são obrigados a realizar certos serviços no trono (banquinho) que possui o título alodial. Se os detentores negarem o título de proprietário alodial ou se recusarem a realizar os serviços habituais para o trono (banquinho), eles podem ter que desistir da terra. O interesse também pode ser perdido por abandono, venda, doação, aquisição compulsória pelo estado ou falha dos sucessores em herdar a terra. O direito do sujeito do trono (banquinho) de ocupar qualquer terreno baldio vago tem diminuído cada vez mais, principalmente como consequência das pressões populacionais e da escassez de terras. O banquinho tem doações de controle de banquinhos para garantir uma distribuição justa a todos os membros. Em: *Gender and Land Rights Database*, boletim da FAO, ONU.

**2** Às vezes, um chefe de família ou um chefe pode ser tão poderoso que, durante sua vida, pode superar a lei consuetudinária padrão e, devido ao medo que inspira, nenhuma reivindicação pode ser feita contra si ou seus dependentes. Após sua morte, o reclamante ou seu descendente podem apresentar uma queixa contra os filhos ou sucessores do falecido chefe (ou chefe de família). A "força" para o nativo é o único remédio para todos os distúrbios. Um homem fraco sob seu poderoso chefe iria para a parede quando estivesse sem ninguém para ajudá-lo e apoiá-lo. Mas nada impede que ele exponha sua justa reivindicação após a morte ou queda do chefe. Posto que, a maioria das famílias e sujeitos do chefe vão atrás dele, na queda ou ruína.

**3** Um homem tem o direito de desonrar, perturbar, assediar ou prender ou apreender a pessoa ou propriedade de seu devedor a qualquer momento e em qualquer lugar e sem reclamar com as autoridades.

(a) Se quaisquer objetos pessoais (por exemplo, roupas, mercadorias, ornamentos etc.) forem apreendidos, o apreensor não deve, em circunstância alguma, vender, transferir ou destruir tais propriedades, a menos que esteja autorizado pelas autoridades ou pelo consentimento mútuo do devedor. O valor realizado ou o valor razoavelmente provável desses bens apreendidos é repassado ao valor da dívida; e se houver excedente sobre a dívida, esse excedente será pago ao devedor. Se a mercadoria for danificada ou perdida enquanto estiver sob custódia do apreensor, ele, o apreensor, é responsável pelo custo dos bens.

## SUPLEMENTO

### No. 4

#### **Cálculo de tempo e distância.**

**1** Para o verdadeiro nativo, o calendário europeu é intrigante; ele não gosta do mês do homem branco. A computação passa pela lua. Por exemplo: se uma criança nasce hoje e a lua nova aparece seis ou sete dias depois, diz-se que a criança sobreviveu dois meses; a lua seguinte faz a criança ter três meses de idade, enquanto para a Europa ela viveu apenas um mês e uns poucos dias.

(a) O cálculo acima se aplica a dias, semanas e anos. Uma criança nascida durante o *Egungun* ou qualquer outro festival é considerada como tendo dois anos de idade para viver a celebração do próximo festival do *Egungun*.

(b) A semana nativa é composta por quatro dias.

- 2 A distância é contada pelo tempo e não por milhas.  
 3 O tempo é calculado por intervalos e não por minutos e horas.

## SUPLEMENTO

### No. 5

Se uma mulher morrer sem filhos, toda sua propriedade será entregue ao parente mais próximo do lado materno. Mesmo qualquer dívida que o marido lhe deva tenha de ser paga por ele ao parente mais próximo.

O marido também tem o direito de reclamar junto ao parente mais próximo da mãe, o reembolso de qualquer empréstimo ou dívida devida a ele pela esposa (sem filhos) do falecido.

## SUPLEMENTO

### No. 6

#### *Igba ou Gidigbo*

1 Existe um tipo de esporte que tem uma semelhança impressionante com a disputa de prêmios inglesa. Um conjunto de lutadores fortes de um bairro ou cidade desafiará outro bairro ou cidade a lutar. O local para disputa, arenoso ou gramado, é selecionado. Para evitar acidentes, não deve ser um local rochoso ou duro.

A lei é que nenhum lutador deve usar qualquer taco ou arma no combate. Nem deve aplicar o punho para bater, nem deve dar um tapa ou golpear seu oponente. Se alguém infringir esta lei será severamente tratado de acordo com a natureza da ferida que ele pode ter infligido ao seu oponente.

Mas se, por acidente, um dos lutadores for ferido, mutilado ou morto, e for provado que é puramente acidental, seu oponente estará livre de qualquer acusação ou culpa.

*Igba* ou *Gidigbo* sempre ocorrem à noite e entre a lua cheia e o último trimestre.

### **Sociedades Secretas**

As sociedades secretas são de vários tipos.

Mas os mais populares são:

- 1 - a) *Ogboni* ou *Osugbo*.  
 (b) O *Egungun* ou *Adamorisha*.  
 (c) *Oro* e *Eluku* ou *Arungbe*.

2 O chefe dos *Ogboni* é chamado *Oluwo*. Ele é geralmente a pessoa que preside.

A princípio, os *Ogboni* não tentaram ocultar suas deliberações, mas, com o passar do tempo, descobriu-se que deliberações privadas eram inevitáveis.

Os deveres da casa *Ogboni* são:

- (1) Eleger e instalar reis ou chefes.
- (2) Legislar com a aprovação do rei.
- (3) Ouvir e decidir casos importantes com o rei.
- (4) Ajudar o rei no governo apropriado do país.

(a) Ninguém é elegível como membro, exceto pela iniciação.

(b) Os cajados *Edan* ou *Ogboni* são dois em número, feitos de latão, com imagens de homens e mulheres, respectivamente. O cajado do rei é de contas. *Obi Edan* ou a equipe feminina são pela paz e boa vontade. Mas *Ako Edan* ou a equipe masculina são o contrário. Colocá-lo na entrada de uma casa é um aviso ou um sinal de calamidade ameaçadora, que está destinada a acontecer com a casa ou com um preso da casa, e devem ser tomadas medidas imediatas para evitar o mal iminente, pagando algo para apaziguar os *Ogboni*.

3 O *Oluwo*, ou chefe dos *Ogboni*, é apoiado por outros seis chefes chamados *Iwarefas*, e os *Ashipa*, como membro (*ex officio*) por lei .

Em saudação, os *Ogbonis* apertam as mãos um do outro com a mão esquerda de uma maneira peculiar, conhecida apenas pelos membros do culto.

(a) O *Ashipa* é uma personagem muito importante como oficial do tribunal ou como oficial que exerce outras funções ligadas à sociedade *Ogboni*. Ele é o porta-voz do tribunal e, na maioria dos casos, emite seus julgamentos sobre a autoridade dos *Oluwo* e dos *Iwarefas*.

(b) O sucesso ou não do *Oluwo* e de suas observações judiciais depende muito do tato e conduta dos *Ashipa*. Portanto, nenhum cuidado é grande demais para a seleção de um *Ashipa*, que deve ser justo, imparcial, paciente, inteligente, honesto, respeitável, destemido e capaz de transmitir uma mensagem tão corretamente quanto lhe foi dada.

(c) Existem famílias ou casas especiais das quais *Ashipas* são selecionados, mas qualquer outra pessoa que se acredite e se mostre capaz e competente para o cargo pode ser nomeada.

---

**Nota:** Existem pessoas peculiarmente habilitadas a eleger e instalar reis e chefes.

4 Os *Egungim* ou os *Adamorisha*. Acredita-se que estes sejam os espíritos das almas que partiram e devem ser considerados como tais. Eles usam máscaras e são cobertos da cabeça aos pés. A máscara pode fazer parte da própria veste ou pode ser um véu separado.

(a) É morte para um *Egungun* ou *Adamorisha* expor seu rosto à vista.

(b) Ele tem o privilégio de entrar em qualquer casa e, quando sai, é livre para usar o chicote, o bastão ou o taco, e não é culpado por nenhum dano que cause. Ele pode chicotear, açoitar ou bater em qualquer um que estiver no seu caminho; e deve receber presentes do proprietário ou reclusos de qualquer casa visitada.

(c) Um *Adamorisha* que cai de madrugada em um jogo está sujeito a uma multa pesada ou se não der sua palavra de ordem, ou se não der respostas adequadas à algumas observações problemáticas que todo *Adamorisha* qualificado deve conhecer, ele pode ser açoitado ou mantido sob restrição até que uma certa multa seja paga.

(d) Todo *Adamorisha* deve saudar uma pessoa primeiro com seu bastão (chamado *Opabata*) e, em seguida, aperta a outra mão de uma maneira peculiar conhecida pelos membros da sociedade. Não dando certo a saudação, ele pode ser açoitado ou multado. Mas sua identidade é essencial para mostrar se o homem de veste foi iniciado nos mistérios da sociedade ou não. Se for provado que ele é um membro da sociedade e que seu fracasso se deve ao esquecimento, ele pode ser repreendido ou multado. Mas, se ficar claro que ele nunca foi iniciado e que sua suposição de vestuário é uma fraude, é imediatamente mantido sob contenção e severamente tratado por uma pesada multa em dinheiro, gado ou bebidas. Ele pode então ser iniciado quando for elegível como membro.

5 A sociedade *Oro* celebra seu festival anualmente, que costumava durar sete dias. Na véspera do festival e por volta da meia-noite, o sacerdote *Oro* (chamado *Abore*) com os chefes e anciãos da cidade sai sob uma escuridão espessa, pois nenhuma luz deve ser vista do lado de fora. Os chefes e os anciãos esperam em um local espaçoso, enquanto o *Abore*, sozinho, deixando os que esperam a cerca de 800 metros de distância, vai para o

santuário, tocando seu sino sagrado chamado *Aja*, sob o pretexto de levar *Oro* à cidade para aceitar o sacrifício e limpar o templo da cidade de seus maus espíritos. Tudo deve ser perfeito, silêncio, exceto a oração e encantamento do *Abore*, apenas com o sino. De repente, ele conclama *Oro* com voz alta dizendo *Oro Baba o*. Isso deve ser repetido três vezes antes que o som de *Oro* seja ouvido, como se dissesse "Lo, aqui estou eu".

*Oro* é um pedaço fino e plano de madeira, principalmente da árvore *osunsun*, com cerca de quinze centímetros de comprimento por três centímetros de largura, entalhada e perfurada em uma extremidade e presa a um longo cordão, enquanto a outra extremidade está amarrada a um poste, pelo qual é rodopiado no ar. Isso produz uma espécie de nota estridente, alterando o som de acordo com a natureza dos redemoinhos.

Imediatamente, quando o som de *Oro* é ouvido, uma explosão repentina de hurras misturado com músicas e a batida de tambores se segue. Os homens festejam apenas fora, enquanto as mulheres em ambientes estritamente fechados. Isso se chama *Odun Oro* (ou seja, Festival Anual *Oro*). O jogo continua por sete dias seguidos, mas *Oro* deve se retirar para o mato todas as manhãs e permanecer até o pôr-do-sol, para dar às mulheres a chance de seguir suas lides diárias.

(a) Mas, além do festival anual, *Oro* pode ser saudado a qualquer momento.

(1) Para prender criminosos culpados de crimes capitais ou um roubo.

(2) Acalmar um conflito que é temido pois, pode causar derramamento de sangue ou guerra civil.

(3) Resolver amigavelmente qualquer discussão de natureza séria ou em que se teme que a presença de mulheres dificulte um ajuste bem-sucedido (consulte a seção 4 do Tribunal).

(4) Oferecer e realizar um grande sacrifício em caso de pestilência ou calamidade ameaçadora (por exemplo, guerra, fome etc.).

**6** A lei geral das sociedades secretas é para admitir jovens nascidos livres de 10 a 15 anos de idade, e qualquer pessoa não qualificada que tente penetrar ou vislumbrar ou pretenda conhecer os mistérios subjacentes a ela certamente perderá sua vida.

(a) Escravos ou descendentes de escravos e estrangeiros podem ser admitidos até um determinado grau. Mas existem certas sociedades que, de acordo com as leis consuetudinárias, nunca lhes darão acesso. É irrelevante se o escravo se redimiou e foi libertado, ou se o estrangeiro se naturalizou no país ou não.

## Hospitalidade

1 O costume nativo em sua pureza é que nenhum visitante ou estrangeiro, em termos amigáveis, deve ficar indiferente à oferta de nozes-de-cola e bebidas ou com comida e hospedagem grátis. As nozes-de-cola e as bebidas são ingeridos juntos pelo anfitrião e pelo hóspede.

(a) Um homem deve deixar seu visitante ou estrangeiro à vontade por todos os meios ao seu alcance. Ele deve pedir um empréstimo ou obter bens a crédito para fazê-lo, se não for financeiramente forte o suficiente. É repugnante para os costumes nativos permitir que um visitante não fique servido com (pelo menos) cola e água; ou permitir que um visitante e viajante desconhecido (e não um comerciante ou trabalhador desconhecido) prepare ou pague por sua comida. Mesmo um comerciante ou trabalhador desconhecido deve ser alimentado gratuitamente pelo anfitrião do senhorio por pelo menos nove dias.

(b) Apresentar um estrangeiro para pagamento sob um sistema de contratação é um costume alienígena, agora adotado pelo nativo.

(c) Um homem que não irá atender seu visitante ou estrangeiro da maneira acima é considerado malicioso, evitado e tratado com desrespeito pela comunidade.

2 Para um visitante ou estrangeiro recusar ou abster-se de levar qualquer alimento colocado diante de si (a menos que uma razão satisfatória seja apresentada como desculpa) é repugnante por lei. Esse visitante ou estrangeiro é considerado um inimigo secreto e é tratado como tal. Também é repugnante ao costume nativo o visitante ou o estrangeiro esvaziar a louça colocada diante dele. Ele é tido como um mendigo.

(a) Qualquer coisa que possa ser bebida ou consumida ante a um visitante ou um estranho deve, antes de tudo, ser provada pelo anfitrião ou seu representante; ou o anfitrião está aberto a processo, caso o visitante ou estrangeiro se queixe de qualquer problema de saúde dentro de 24 horas após ingerir tal comida ou bebida<sup>24</sup>.

3 Se um estrangeiro que seja inquilino ou sob seu controle estiver doente, o proprietário (o anfitrião) deve informar imediatamente às autoridades, bem como aos parentes ou qualquer pessoa conhecida ou nativa do país ou tribo de um estrangeiro; ele também pode pedir ao estrangeiro que saia. Se ele não seguir qualquer um desses cursos, ele será processado se o

---

<sup>24</sup> A máxima é "*Bi onile ba wipe ki a je e tan, alejo a wipekiaje eku*". ou seja, "Quando o anfitrião diz 'Esvaziar o prato' para o convidado, significa: 'Deixe algum fragmento permanecer'".

estrangeiro morrer. Ele pode ser julgado por assassinato ou homicídio culposo.

4 Com a morte de um estrangeiro desconhecido, todos os seus pertences pessoais serão entregues às autoridades, que os entregarão aos parentes do falecido. Ou, em caso de dúvida ou disputa quanto à elegibilidade do reclamante, as autoridades têm o direito de reter esses bens até que a identidade do parente seja comprovada.

(a) Em nenhuma circunstância o senhorio deve ocultar ou reter qualquer parte do valor de propriedade do estrangeiro falecido. Se o fizer, e se for detectado, está sujeito a uma multa pesada com o reembolso imediato da parcela indevidamente. Ele pode ser mantido sob restrição até a recuperação das mercadorias.

(b) É repugnante para os costumes nativos dar presentes em quantidade ímpar. Apenas números pares são apreciados. Por exemplo: Um presente de duas nozes-de-cola é mais apreciado que o de três. Dar uma quantidade ímpar como presente é uma marca de desonra para a pessoa a quem o presente é feito. É apenas no culto ao diabo *Elegbara* que uma quantidade ímpar é permitida.

### Saudação

Não é educado encontrar-se ou cruzar por alguém e não o saudar, não importando se o homem ou a mulher com quem cruzamos é um conhecido ou um estranho. A introdução antes da saudação é estranha ao costume nativo.

A máxima é: o homem mais jovem ou comum deve primeiro saudar e cair ou se curvar diante do mais velho ou do chefe:

1 Ninguém na lei nativa tem permissão para chamar seu pai pelo nome. Ele não pode nem chamar alguém "pelo nome que leva o mesmo nome que seu pai".

(a) Por exemplo: o nome do pai de B é *Ajayi*. B também tem um filho cujo nome é *Ajayi*. B é proibido por lei de chamar seu filho pelo nome. Ele pode dar-lhe outro nome ou chamá-lo de *Oloruko Baba* (isto é, "homônimo do pai") ou *Baba* (pai).

(b) A mãe dessa criança é estritamente proibida de chamá-la de filho e pelo nome, porque é o nome do pai de seu marido.

(c) Nenhum preso da casa nem qualquer membro mais jovem da família pode chamar essa criança pelo nome próprio *Ajayi*.

(d) *Ajayi* é um nome dado a uma criança de acordo com as circunstâncias em que nasceu. Outros nomes são *Oke*, *Ige*, *Aina*, *Salako*, *Ake*, *Ilori* etc.

**2** Uma criança, ainda que jovem, é livre para chamar sua própria mãe pelo nome, mas em nenhuma circunstância a avó será chamada por seu nome.

**3** Quando um homem se torna chefe ou titular de uma sociedade, deve ser conhecido e chamado por seu título. Ele é livre para desonrar, ou agredir qualquer um que tente ou se aventure a desonrá-lo, chamando-o pelo seu nome verdadeiro. Ele também pode processar o infrator por tratá-lo com indignidade.